



ERRATA

Tomada de Preços 004/2020

Drenagem e pavimentação do logradouro localizado do lado da rodovia RJ140 e na Rua Governador Carlos Lacerda, Bairro Estação

Vimos pelo presente apresentar Errata ao Edital e ao Termo de Referência/Projeto Básico com as retificações promovidas ante os questionamentos oriundos do egrégio Tribunal de Contas do Estado na forma do processo 214.216-3/2020, acerca da licitação por tomada de preços nº 04/2020, processo 10316/2020 cujo objeto é Drenagem e pavimentação do logradouro localizado do lado da rodovia RJ 140 e na Rua Governador Carlos Lacerda, Bairro Estação.

Assim, tem-se nova redação na forma abaixo:

Edital:

- 1) Edital - Nova redação Item 1.2 - VALOR ESTIMADO: 875.715,77 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e setenta e sete centavos).
- 2) Edital - Ficam Suprimidos os Itens 1.4 e 1.5 do Edital.
- 3) Projeto Básico - Foram anexados ao Projeto Básico os desenhos integrados por elementos técnicos que embasem os quantitativos técnicos planilhados e descritos na Memória de Cálculo (Anexo XI), dentre os quais:
- 4) Projeto Básico - Segue anexado ao edital Projeto de pavimentação compreendendo características do logradouro que sofrerá as intervenções, com seções transversais tipo da pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural; localizações e detalhes de meio-fio com informações sobre a origem das extensões adotadas na memória de cálculo de cada item orçamentário, bem como detalhamento sobre a execução das junções a serem executadas entre a pavimentação prevista e as pavimentações existentes das ruas que interceptam a via a ser pavimentada.
- 5) Projeto Básico - Segue anexado ao edital Projeto de drenagem, compreendendo planta geral capaz de identificar a rede de drenagem a executar, bem como as redes de drenagem existentes e suas interligações, além de possíveis locais de despejo das águas pluviais; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem e seções transversais tipo dos elementos de drenagem e demais elementos suficientes para a caracterização do objeto;



- 6) Edital - Nova redação Item 9.3.4.2.1 – A capacidade técnica do licitante será aferida sobre a **parcela de maior relevância**, definida pela pasta requisitante, qual seja, serviços de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente, sobre o quantitativo de 2.338 m².
- 7) Projeto Básico - Apresenta-se novo Projeto Básico já revisado trazendo unificação de informações em relação:
 - a. Item 1 do Memorial Descritivo e Desenho do Processo para a área de intervenção de 8.994,53 m².
 - b. Item 5.2 do Memorial Descritivo e Desenho do Processo para a espessura de brita corrida e pó de pedra para 15 cm.
 - c. Para o Item 6.3 do Memorial Descritivo e na Estimativa Orçamentária Item 7.5 e Desenho de Projeto de Drenagem passando a calçada a constar de 8cm de espessura e concreto com resistência característica a compressão de 20 Mpa.
 - d. Item 2.2 – Os itens ora apontados pela egrégia corte foram suprimidos, não mais compondo o rol de cláusulas editalícias;
 - e. Item 2.3 – Seguem anexados ao edital os desenhos técnicos embaixadores dos quantitativos técnicos planilhados e descritos na memória de cálculo;
 - f. Item 2.4 – Segue correção das divergentes informações observadas entre os diferentes elementos do projeto básico;
- 8) Edital – Inclusão do item **12.3.2.1 – O Item de administração local será medido e pago na proporção do percentual da execução da obra.**
- 9) Edital – Inclusão do item **18.II.b.b1 - Em caso de acréscimo do item de administração local durante a execução contratual, seu valor não deve ultrapassar a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total do contrato a fim de garantir a economicidade do item em questão.**
- 10) Projeto - Segue anexados novo projeto básico consubstanciando o item 1 da Memória de Cálculo aglutinado os itens 1.1 a 1.3 no item de Administração Local, compondo o item 1.1 – Unidade Referência dentro da Administração Local na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.
- 11) Projeto – Seguem anexados novo projeto básico consolidando os quantitativos informados na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 12) Edital - Fora complementado o item 9.3.4.4 do edital com alternativa ("OU"), eliminando portanto a exigência de comprovação de vinculação, possibilitando aos licitantes a apresentação de Termo de Compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se compromete a compor a equipe técnica, caso a licitante venha sagra-se vencedora do certame.

Por todas as alterações que se produziram por orientação do Tribunal de Contas, Seguem refeitos e devidamente publicados Projeto Básico compreendendo:

- 1-Memorial Descritivo.
- 2-, Memória de Cálculo.
- 3- Planilha Orçamentária.
- 4- Cronogramas.
- 5- BDI.
- 6- Projetos e Desenhos.
- 7- Novo Edital.

O presente certame permanece adiado sine die e sob apreciação do Tribunal de Contas do Estado, sendo remarcado após aprovação definitiva da corte, retomando o prazo, nos termos da Lei.

São Pedro da Aldeia, 18 de junho de 2020.


LUIZ FERNANDO S. C. CAMPOS
Presidente da CPL



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DE SERVIÇOS

URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCINATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 / 7471913) E A VIA PAVIMENTADA EM FRENTE A VILA DOS OFICIAIS NAS COORDENADAS (796841 / 7472345)

BAIRRO ESTAÇÃO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

MEMORIAL

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO
3. ÁREAS DAS INTERVENÇÕES E DIRETRIZES
4. TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial estabelece as normas que regerão os trabalhos e serviços para **URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCINATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (7977446 / 7471913) E A VIA PAVIMENTADA EM FRENTE A VILA DOS OFICIAIS NAS COORDENADAS (796841 / 7472345)**

A obra consiste na Drenagem e Pavimentação, com levantamento topográfico, escavação mecânica para rebaixamento para troca e retirada de solo, carga e descarga mecânica, transporte de carga, espalhamento de material, escavação mecânica para assentamento de tubos, tubos de concreto simples - classe C-1 no diâmetro de 300mm, tubos de concreto armado - classe CA-1 no diâmetro de 400mm e 600mm, reaterro de vala/cava, poços de visitas, tampões, caixa ralo, regularização de subleito, base de brita corrida, camada de bloqueio, meio - fio e sarjeta, imprimação de base de pavimentação, revestimento concreto asfáltico betuminoso usinado a quente (CBUQ) e pavimentação de lajotas de concreto, transporte de carga de asfalto e recebimento de carga.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só serão admitidas com prévia autorização por escrito, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, através do Fiscal do contrato.

Será de inteira responsabilidade da empreiteira, todo e qualquer ônus decorrente de modificação do projeto sugerido pela mesma.

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação poderá a qualquer tempo, exigir a troca de qualquer material aplicado na obra, diferente do especificado e que não tenha sido formalmente autorizado a sua substituição; por escrito, nos termos do parágrafo acima.

Todos os materiais empregados na construção que não sejam detalhadamente especificados nos capítulos correspondentes deverão ser obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na Indústria da Construção Civil e obedecer às normas da ABNT.

Quando os serviços, materiais e mão de obra, ainda não estiverem caracterizados sob uma das titulações acima, deverão ser respeitados procedimentos da boa técnica e as recomendações dos fabricantes.

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e do Município, através dos seus diversos órgãos e das companhias concessionárias de serviços públicos, em tudo que diz respeito aos serviços especificados e necessários à execução da obra.



DOS PROJETOS

A Contratada desenvolverá a Obra a partir do projeto de pavimentação e drenagem fornecido pelo Fiscal do Contrato, os quais, se necessário, serão complementados. As dúvidas e alterações desta especificação terão que ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, a fim de que sejam esclarecidas.

ÁREAS DAS INTERVENÇÕES E DIRETRIZES

Área de Intervenção8.8203,39M2

2. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 - Placa da obra

Será confeccionada 01 (uma) placa indicativa, tipo Banner / Plotter, constituída por uma lona e impressão digital, estruturada com madeira nas suas bordas. As dimensões serão 3,00m de largura e 2,00m de altura, com indicações relativas ao objeto da obra, e instalada em local visível e de frente para o acesso principal, conforme padrão PMSPA.

2.1.2 - Detalhamento de Projeto/ Assistência Técnica

É de responsabilidade da empresa contratada fornecer um projeto executivo de sistema de drenagem. Será fornecido pela Secretaria de Urbanismo e Habitação o projeto de pavimentação e drenagem, assim como, no final do serviço do projeto a empresa contratada deverá fornecer o "As Built" com todas as informações dos serviços executados in loco. A empresa deverá fornecer todos os boletins de ensaios dos diversos materiais empregados na obra.

2.1.3 - Sinalização Preventiva

2.1.3.1 - Placa de Sinalização

Deverá ser utilizada placa de sinalização preventiva para obra na via pública, compreendendo o fornecimento, pintura dos suportes de madeira.

2.1.3.2 - Barragem de Bloqueio

Execução de barragem de bloqueio de obra na via pública, de acordo com a resolução da Prefeitura-SPA, compreendendo o fornecimento, pintura dos suportes de madeira e reaproveitamento do conjunto 40 (quarenta) vezes.

3. MOVIMENTO DE TERRA

3.1 - Terraplanagem

A escavação do greide será feita mecanicamente, devendo ser respeitadas as tolerâncias de largura, bem como de acabamento da caixa de rua.



Entende-se como "solos", para efeito de execução deste serviço, todo e qualquer material, **inclusive** areia, de primeira e segunda categoria, conforme classificações definidas pelo DNER.

Serão feitos também o tratamento de "borrachudos" no local, com sua devida carga e descarga em local apropriado que será determinado pela fiscalização.

4. SERVIÇO DE DRENAGEM

4.1 - Escavação Mecânica

Serão executados por procedimentos mecânicos e/ou manual de vala não escorada em material de 1ª categoria conforme classificações definidas pelo DNER, com a utilização de equipamentos apropriados, sempre de jusante para montante, com o emprego de retro-escavadeira seguindo o eixo dos tubos projetados, de 1,50m até 3,00m de profundidade, com escoramento de valas em pranchada horizontal.

As valas para o assentamento dos tubos coletores serão feitas com seção retangular e altura conforme projeto de drenagem que será executado pela contratada e aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo. A contratada deverá respeitar as seções de projeto e tomar todas as precauções e medidas necessárias para não ocorrer alterações das seções. Para controle das escavações das valas deverá ser feito o uso de gabarito. O material proveniente das escavações será depositado em local afastado de pelo menos 1,00m da borda da vala, ou a juízo da fiscalização, removido para área de botafora previamente escolhida.

4.2 - Reaterro

O reaterro poderá ser feito com o próprio material da escavação, desde que sirva para esse fim, ficando a critério da fiscalização a sua utilização ou não. Deverá ser disposto em camadas de no máximo 20cm e já com teor de umidade apropriada. Cada camada deverá ser compactada por compactador portátil, ficando a cargo da fiscalização, identificar o grau de compactação desejado.

OBSERVAÇÃO: A presença da fiscalização da contratante na obra não exime a responsabilidade do construtor.

4.3 - Galerias

Todos os tubos deverão ser assentados de forma a garantir o perfeito funcionamento e concordância. Tubos que apresentarem avarias provenientes de carga, descarga, transporte e instalação ou que apresentem defeitos, ou rachaduras, serão recusados. Antes de serem instalados os tubos deverão ser limpos e mantidos livres de detritos estranhos. Os tubos deverão ser baixados cuidadosamente até o fundo da vala. Cada tubo será colocado diretamente sobre a camada de assentamento. Uma vez baixado, deverá ser feito a sua colocação e o perfeito alinhamento com os adjacentes. Deverá ser seguida a declividade do projeto apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo. Os tubos e valas deverão ser mantidos livres de água, que deverá ser esgotada com bombas ou por meio de saídas na escavação, caso seja necessário. Quando for preciso interromper a colocação dos tubos, deverão ser tampados os extremos livres para impedir a entrada de água ou corpo estranho.

4.3.1 - Tubo em concreto simples C-1 de 300mm (Ramal de Ralo)

Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples, classe C-1, para coletor de águas pluviais, de 300mm de diâmetro, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, **inclusive** fornecimento do material para rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.

4.3.2 - Tubo em concreto armado CA-1 de 400mm e 600mm (Rede Coletora Principal)



Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, classe CA-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 400mm, aterro e soca até a geratriz superior do tubo, inclusive fornecimento do material para rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.

4.3.3 - Poço de Visita 1.20m x 1.20m em bloco de concreto

Os poços de visita serão confeccionados em alvenaria de blocos de concreto (20 x 20 x 40cm), em paredes de 0,20m de espessura, com 1,20 x 1,20 x 1,40m internamente, para coletor de águas pluviais de 0,40 a 0,70m de diâmetro, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, sendo as paredes chapiscadas e revestidas internamente com a mesma argamassa, enchimento dos blocos e base em concreto simples, tampa de concreto armado nas dimensões de 1,50 x 1,50 x 0,10m, sendo o concreto dosado para um fck = **10Mpa**. Devendo ser instalada nos locais indicados no projeto.

4.3.4 - Tampão completo de ferro fundido

Fornecimento e assentamento de tampão completo de ferro fundido, articulado, pesado, de 0,60m de diâmetro, tipo avenida, assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, para execução de poços de visita no centro da rua.

4.3.5 - Caixas de Ralo

Serão construídos caixas de ralo em blocos de concreto (20 x 20 x 40cm), preenchidos seus elementos vazados com concreto simples, em paredes de 0,20m de espessura, medindo 0,30x0,90m, fundo em concreto simples fck=**10Mpa** e grelha de ralo articulada de ferro fundido, com capacidade de carga de 135kg.

4.4 - TRANSPORTE (BOTA-FORA)

Após o término da drenagem o material que não for necessário na obra deverá ser retirado do local.

A empresa deverá entrar em contato com a Secretaria de Obras e Urbanismo por meio de sua fiscalização para solicitar um local para despejo deste material.

4.4.1 - Carga e descarga mecânica

Será utilizado caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação para cargas de 100t por dia de 8h, para carga e descarga mecânica, com pá-carregadeira, com 1,50m³ de capacidade.

4.4.2 - Transporte de carga

O transporte será realizado em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t, à distância de 15 km, para o transporte de carga de qualquer natureza, à velocidade média de 20km/h.

4.4.3 - Espalhamento de material

Será utilizado trator com potência em torno de 80CV, com lâmina, para o espalhamento de material de 1ª categoria.

5. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

5.1 - Regularização de subleito



Será executada a regularização de subleito, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ. O custo indeniza as operações de execução e transporte de água e se aplica a área efetivamente regularizada.

5.2 - Sub-Base e Base

Base de brita corrida, **inclusive** fornecimento dos materiais, medida após a compactação, com espessura de 15cm. Camada de bloqueio (colchão) de pó-de-pedra, espalhado e comprimido mecanicamente, medida após compressão, com espessura de 15cm.

5.3 - Camada de bloqueio

A camada de bloqueio (colchão) deverá ser de pó-de-pedra, espalhado e comprimido mecanicamente e medida após compressão.

5.4 - Meio-fio

O meio-fio e sarjeta (linha d'água) de concreto usinado **15MPa** moldado "IN LOCO", através de máquina especial, medindo em torno de 0,30cm de base e 0,26cm de altura, acabamento com argamassa de cimento e pó-de-pedra, no traço de 1:3, com fornecimento de todos os materiais.

5.5 - Revestimento em CBUQ

Será executado revestimento de concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), com 5cm de espessura, em uma camada, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ, inclusive o transporte da usina para pista, e considerando uma produção de usina de 2.000t/mês com sua devida imprimação de base de pavimentação, nas áreas onde ocorrerá a junção de pavimento antigo com o novo, deverá ocorrer a pintura de ligação entre eles, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ. As misturas deverão ser executadas com rigoroso controle de dosagem e cuidadosa técnica de aplicação. A mistura efetuada na usina é transportada e espalhada ainda quente, sendo o espalhamento feito por vibro-acabadora. A compactação será realizada logo após o espalhamento.

5.6 - Carga, Descarga e Transporte de CBUQ

Carga e descarga mecânica de CBUQ, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t, considerando o tempo para carga, descarga e manobra e transporte de carga de qualquer natureza, inclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 35km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t, a distância de 30km.

6. PASSEIOS (CALÇADA)

6.1 - Preparo manual de terreno (Pátio de Concreto de 8cm)

Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente.

6.2 - Aterro

Aterro com saibro, compactado manualmente em camadas de 20cm, para suporte de camada de concreto, inclusive dois tiros de pá, espalhamento e rega e fornecimento da terra.

6.3 - Calçada em pátio de Concreto de 8cm

As calçadas serão executadas após preparo do terreno em pátio de concreto com resistência característica de 20Mpa, na espessura de 8cm, no traço 1:3:3 em volume, formando quadros de 1,00 x



1,00m, com junta em argamassa de areia e cimento, sendo o acabamento do concreto apenas sarrafiado e desempenado. A empresa contratada terá que molhar os trechos concretados de calçada em dias de alta temperatura, para melhorar sua qualidade e resistência no período de cura do concreto.

7. LIMPEZA DA OBRA

Durante todo o período de obra, o local deverá ser mantido limpo, com colocação de caçambas. A obra deverá ser entregue completamente limpa, com a remoção de entulho para local apropriado.

8. SERVIÇOS EVENTUAIS

Qualquer dano à rede de serviços concedentes (água, esgoto, luz e telefone) deverá ser reparado pela contratada, sem ônus para municipalidade.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços de Drenagem e Pavimentação serão executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição do empenho.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro mediante aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A empresa contratada deverá solicitar a fiscalização à vistoria da obra para efetuar a medição dos serviços.

A medição deverá ser sempre acompanhada de fotos dos serviços executados.

11. OBSERVAÇÕES

Os serviços e quantitativos são estimativos, servindo apenas para base de cálculo do orçamento. O licitante deverá vistoriar o local para elaboração de seu orçamento, devendo se responsabilizar por seus quantitativos e preços para que não haja futuras solicitações de serviços complementares não listados na planilha.

Sugerimos ainda, em caso de qualquer dúvida procurar dirimi-las através da Secretaria de obras e Urbanismo a fim de cumprimento fiel do projeto. O objetivo da PMSPA é obter a obra pronta sem nenhum tipo de reajuste. O preço da obra deverá ser global, devendo a contratada apresentar o descritivo de sua planilha, tomando como base à planilha ofertada.

Fica a cargo da empresa contratada o fornecimento e colocação de 01 (uma) placa indicativa, em no máximo 02 (dois) dias após o início da obra em chapa de zinco, estruturada com madeira nas suas bordas, sendo os dizeres adesivável com letras computadorizadas.

As dimensões serão placa indicativa, tipo Banner / Plotter, constituída por uma lona e impressão digital, estruturada com madeira nas suas bordas. As dimensões serão 3,00m de largura e 2,00m de altura, com indicações relativas ao objeto da obra, e instalada em local visível e de frente para o acesso principal, conforme padrão PMSPA.

Antes da colocação da placa, deverá a mesma ser submetida à aprovação da Secretaria de Obras e Urbanismo. Após o término da obra, a placa de deverá ser encaminhada para PMSPA, pois a mesma é patrimônio público.

A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e colocar placa do engenheiro responsável pela execução da obra.

Após a licitação, a empresa contratada deverá comparecer Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de posse do empenho e da planilha de quantitativos e preços contratada, para retirar a autorização de início de obra.

A empresa contratada deverá periodicamente fotografar o andamento da obra e manter na obra o diário de obra.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCINATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 / 7471913) E A VIA PAVIMENTADA EM FRENTE A VILA DOS OFICIAIS NAS COORDENADAS (796841 / 7472345)
LOCAL: BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

REF.: EMOP/SINAPI - 11/2019

ITEM	CODIGO DESONERADO	CODIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.0					
1.1	05.100.0900-A	05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETTRICA, ETC. E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADAS.	UR	634,69
TOTAL					

ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	CUSTO TOTAL
1.1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR 3,5 horas x 5 dias x 8 semanas	H	140,000000	R\$ 15.348,00
1.1.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS 4 meses	MÊS	4,000000	R\$ 30.435,08
1.1.3	SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 4 horas x 5 dias x 8 semanas	H	160,000000	R\$ 6.208,40
TOTAL						R\$ 51.991,28

UNIDADE DE REFERENCIA			
- custo total dos itens listados			R\$907.990,72
- percentual determinado = 6,99% então, temos:	R\$907.990,72	x 0,0699	R\$63.438,55
- valor publicado no Boletim Mensal de Custos do item 05.100.0900-0 = R\$ 100,00			R\$100,00
- determinação da quantidade do orçamento	=R\$63.438,55	/R\$100,00	=R\$634,69 UR

Obs: O percentual de administração a ser inserido (6,99%) no custo está de acordo com o tipo de obra (Construção de Rodovias e Ferrovias) e seu determinado quartil. Serve como referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais e periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal

PROJETOS					
2.0					
2.1	01.050.0155-A	01.050.0155-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ATÉ 20.000M², APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	8.203,39
<p>ÁREA =8.203,39 m²</p> <p>Obs: O projeto de drenagem deverá ser interligado a rede existente Obs: A área considerada, consiste na área de intervenção total</p>					

SERVIÇOS TÉCNICOS					
3.0					
3.1	01.018.0001-A	01.018.0001-0	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	8.203,39
<p>ÁREA =8.203,39 m²</p> <p>Obs: Neste item, consiste o levantamento do pavimento asfáltico e passeio</p>					

3.2	02.020.0005-A	02.020.0005-0	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	M	19,00
<p>EXTENSÃO 755,00 m</p> <p>Nº VEZES UTILIZAÇÃO TOTAL 755,00 m / 40,00 =19,00 m</p> <p>Obs: Foi considerado a extensão da lateral esquerda Obs: Neste item, foram consideradas conforme áreas em projeto</p>					

3.3	02.011.0010-A	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	906,00
<p>EXTENSÃO TOTAL ALTURA (M) 2 LADOS Nº VEZES UTILIZAÇÃO TOTAL</p> <p>=755,00 m x 1,20 m x 2,00 / 2,00 =906,00 m²</p> <p>Obs: Foi considerado a extensão da lateral esquerda Obs: Neste item, foram consideradas conforme áreas em projeto</p>					

3.4	02.030.0005-A	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UND	13,00
<p>EXTENSÃO (m) ESPAÇAMENTO (m) TOTAL</p> <p>=755,00 m / 60,00 =13,00 unid</p> <p>Obs: Foi considerado a extensão da lateral esquerda</p>					

CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES					
4.0					
4.1	74209/1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,40
<p>LARGURA ALTURA TOTAL</p> <p>3,20 m x 2,00 m =6,40 m²</p>					
4.2	74220/1	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	60,50
<p>DETALHE PERÍMETRO TAPUME PERÍMETRO ALTURA TOTAL Nº VEZES UTILIZAÇÃO TOTAL</p> <p>15,00+12,50+15,00+12,50 55,00 m x 2,20 m =121,00 m² / 2,00 =60,50 m²</p> <p>Obs: Neste item, foram consideradas conforme áreas em projeto</p>					

4.3	02.004.0001-A	02.004.0001-0	BARRAÇÃO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3", COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 2MM, E INSTALAÇÕES EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	20,00
<p>LARGURA COMPR. TOTAL</p> <p>8,00 m x 2,50 m =20,00 m²</p>					
4.4	02.006.0050-A	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,10M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO COM UNIDADE MÓVEL DE SUÇÃO PARA LIMPEZA	UNX/MES	4,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCINATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 / 7471913) E A VIA PAVIMENTADA EM FRENTE A VILA DOS OFICIAIS NAS COORDENADAS (796841 / 7472345)
LOCAL: BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

REF.: EMOP/SINAPI - 11/2019

ITEM	CODIGO DESONERADO	CODIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN		TOTAL		
				UN	TOTAL			
			QUANT 1,00 UND	M/ES x 4,00 mês	TOTAL = 4 und x mês			
4.5	41598	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UND		1,00		
5.0			MOVIMENTO DE TERRA, CARGA E TRANSPORTE					
5.1	90091	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3		332,99		
			RUA	EXTENSÃO	LARGURA	PROFUNDIDADE	QUANT.	TOTAL
			REDE DE 400mm	27,00 m	x 1,40 m	x 1,50 m		= 56,70 m ³
			PV	2,60 m	x 2,60 m	x 1,50 m	x 11,00 und	= 111,54 m ³
							SUBTOTAL	= 168,24 m³
			REDE DE 300mm	63,00 m	x 1,30 m	x 1,20 m		= 98,28 m ³
			CAIXA RALO	1,70 m	x 2,30 m	x 1,00 m	x 17,00 und	= 66,47 m ³
							SUBTOTAL	= 164,75 m³
			TOTAL					= 332,99 m³
5.2	05.010.0005-A	05.010.0005-0	ESGOTAMENTO DE VALA MEDIDO PELA POTÊNCIA INSTALADA E PELO TEMPO DE FUNCIONAMENTO.	CVXH		1.584,00		
			HORAS	DIAS	MES	SUBTOTAL	POTÊNCIA	TOTAL
			8,00 h	x 22,00	x 1,50	= 264,00 h	x 6,00 CV	= 1.584,00 CVXH
5.3	05.077.0001-A	05.077.0001-0	ESCORAMENTO DE VALAS EM PRANCHADA HORIZONTAL, EMPREGANDO-SE MADEIRA DE 3ª E PERFIL METÁLICO "H" DE 6" X 6", REUTILIZADOS EM 5 VEZES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2		16,14		
			RUA	EXTENSÃO	PROFUNDIDADE	QUANT	TOTAL	
			REDE DE 400mm	27,00 m	x 1,40 m		= 37,80 m ²	
			PV	2,60 m	x 1,50 m	x 11,00 und	= 42,90 m ²	
						SUBTOTAL	= 80,70 m²	
			ÁREA	Nº VEZES UTILIZAÇÃO	TOTAL			
			= 80,70 m ²	/ 5,00	= 16,14 m ²			
5.4	95565	95565	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M		63,00		
			RUA	EXTENSÃO				
			REDE DE 300mm	63,00 m				
			TOTAL	63,00 m				
5.5	92210	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M		27,00		
			RUA	EXTENSÃO				
			REDE DE 400mm	27,00 m				
			TOTAL	27,00 m				
5.6	93367	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3		381,50		
			RUA	VOLUME DE ATERRO	EMPOLAMENTO	VOLUME TOTAL	VOLUME A DESCONTAR	TOTAL
			REDE DE 300mm	= 98,28 m ³	x 1,30	= 127,76 m ³	- 4,45 m ³	= 123,31 m ³
			REDE DE 400mm	= 56,70 m ³	x 1,30	= 73,71 m ³	- 3,39 m ³	= 70,32 m ³
			PV	= 111,54 m ³	x 1,30	= 145,00 m ³	- 39,42 m ³	= 105,58 m ³
			CAIXA RALO	= 66,47 m ³	x 1,30	= 86,41 m ³	- 4,13 m ³	= 82,28 m ³
							TOTAL	= 381,50 m³
Obs:	Na coluna "VOLUME A DESCONTAR" trata-se do desconto proveniente do volume dos tubos de drenagem, foi utilizado a fórmula (T x D ²) / 4							
5.7	20.104.0001-A	20.104.0001-0	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, FORNECIMENTO	M3		381,50		
			RUA	VOLUME DE ATERRO	EMPOLAMENTO	VOLUME TOTAL	VOLUME A DESCONTAR	TOTAL
			REDE DE 300mm	= 98,28 m ³	x 1,30	= 127,76 m ³	- 4,45 m ³	= 123,31 m ³
			REDE DE 400mm	= 56,70 m ³	x 1,30	= 73,71 m ³	- 3,39 m ³	= 70,32 m ³
			PV	= 111,54 m ³	x 1,30	= 145,00 m ³	- 39,42 m ³	= 105,58 m ³
			CAIXA RALO	= 66,47 m ³	x 1,30	= 86,41 m ³	- 4,13 m ³	= 82,28 m ³
							TOTAL	= 381,50 m³



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCINATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 / 7471913) E A VIA PAVIMENTADA EM FRENTE A VILA DOS OFICIAIS NAS COORDENADAS (796841 / 7472345)
LOCAL: BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

REF.: EMOP/SINAPI - 11/2019

ITEM	CODIGO DESONERADO	CODIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	TOTAL
<p>Obs: Este item, será o material utilizado para reatero das tubulações das redes</p> <p>Obs: Na coluna "VOLUME A DESCONTAR" trata-se do desconto proveniente do volume dos tubos de drenagem, foi utilizado a formula $(\pi \times D^2 \times L) / 4$</p>					
5.8	72844	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	649,33
<p>VOLUME ESCAVADO = 332,99 m³</p> <p>EMPOLAMENTO x 1,30</p> <p>DENSIDADE (t/m³) x 1,50 t/m³</p> <p>TOTAL = 649,33 t</p>					
<p>Obs: Neste item, foi considerado o volume de escavação conforme o item 3.1</p>					
5.9	95878	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM, AF_12/2016)	TXKM	9.739,95
<p>PESO A TRANSPORTAR (t) = 649,33 t</p> <p>DMT (km) x 15,00</p> <p>TOTAL = 9.739,95 tkm</p>					
<p>Obs: Neste item, foi considerado o volume de carga conforme o item 3.8</p>					
5.10	06.015.0010-A	06.015.0010-0	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20 X 20 X 40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA, COM 1,20 X 1,20 X 1,40M, PARA COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS DE 0,40 A 0,70M DE DIÂMETRO, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES, TAMPA DE CONCRETO ARMADO, SENDO O CONCRETO DOSADO PARA UM FCK=10MPA E DEGRÁUS DE FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UND	11,00
<p>RUA QUANT. = 11 und</p> <p>TOTAL = 11 und</p>					
<p>Obs: Foi considerado o quantitativo de todo projeto</p>					
5.11	83627	83627	TAMPA FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIMA/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UND	11,00
<p>RUA QUANT. = 11 und</p> <p>TOTAL = 11 und</p>					
<p>Obs: Foi considerado a totalidade de poço de visita, item 3.10</p>					
5.12	06.015.0030-A	06.015.0030-0	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20 X 20 X 40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA, DE 0,30 X 0,90 X 0,90M, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UND	17,00
<p>RUA QUANT. = 17 und</p> <p>TOTAL = 17 und</p>					
<p>Obs: Foi considerado o quantitativo de todo projeto</p>					
5.13	06.271.0051-A	06.271.0051-0	TUBO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO	M	207,90
<p>RUA EXTENS. DA RUA = 755,00 m</p> <p>TESTADA DO LOTE = 12,00 m</p> <p>Nº DE LIGAÇÕES = 63 und</p> <p>LARGURA x 3,30 m</p> <p>TOTAL = 207,90 m</p>					
<p>Obs: Foi considerado a extensão da lateral esquerda</p> <p>Obs: Tubos previsto para o uso, quando houver danificação dos tubos existentes na área da pavimentação.</p>					
5.14	06.271.0053-A	06.271.0053-0	TUBO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 1/2". FORNECIMENTO	M	207,90
<p>RUA EXTENS. DA RUA = 755,00 m</p> <p>TESTADA DO LOTE = 12,00 m</p> <p>Nº DE LIGAÇÕES = 63 und</p> <p>LARGURA x 3,30 m</p> <p>TOTAL = 207,90 m</p>					
<p>Obs: Foi considerado a extensão da lateral esquerda</p> <p>Obs: Tubos previsto para o uso, quando houver danificação dos tubos existentes na área da pavimentação.</p>					
5.15	06.272.0002-A	06.272.0002-0	TUBO PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	207,90
<p>RUA EXTENS. DA RUA = 755,00 m</p> <p>TESTADA DO LOTE = 12,00 m</p> <p>Nº DE LIGAÇÕES = 63 und</p> <p>LARGURA x 3,30 m</p> <p>TOTAL = 207,90 m</p>					
<p>Obs: Foi considerado a extensão da lateral esquerda</p> <p>Obs: Tubos previsto para o uso, quando houver danificação dos tubos existentes na área da pavimentação.</p>					
5.16	06.001.0270-A	06.001.0270-0	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC ROSQUEAVEL, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DESTES, INCLUSIVE MONTAGEM DAS CONEXÕES, INCLUSIVE MATERIAIS PARA VEDAÇÃO, DIÂMETRO DE 1/2"	M	207,90
<p>RUA EXTENS. DA RUA = 755,00 m</p> <p>TESTADA DO LOTE = 12,00 m</p> <p>Nº DE LIGAÇÕES = 63 und</p> <p>LARGURA x 3,30 m</p> <p>TOTAL = 207,90 m</p>					
<p>Obs: Foi considerado a extensão da lateral esquerda</p> <p>Obs: Tubos previsto para o uso, quando houver danificação dos tubos existentes na área da pavimentação.</p>					
5.17	06.001.0271-A	06.001.0271-0	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC ROSQUEAVEL, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DESTES, INCLUSIVE MONTAGEM DAS CONEXÕES, INCLUSIVE MATERIAIS PARA VEDAÇÃO, DIÂMETRO DE 3/4"	M	207,90
<p>RUA EXTENS. DA RUA = 755,00 m</p> <p>TESTADA DO LOTE = 12,00 m</p> <p>Nº DE LIGAÇÕES = 63 und</p> <p>LARGURA x 3,30 m</p> <p>TOTAL = 207,90 m</p>					
<p>Obs: Foi considerado a extensão da lateral esquerda</p> <p>Obs: Tubos previsto para o uso, quando houver danificação dos tubos existentes na área da pavimentação.</p>					
5.18	06.001.0242-A	06.001.0242-0	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC, COM JUNTA ELÁSTICA, PARA COLETOR DE ESGOTOS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE TUBO E JUNTA	M	207,90
<p>RUA EXTENS. DA RUA = 755,00 m</p> <p>TESTADA DO LOTE = 12,00 m</p> <p>Nº DE LIGAÇÕES = 63 und</p> <p>LARGURA x 3,30 m</p> <p>TOTAL = 207,90 m</p>					



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCINATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 / 7471913) E A VIA PAVIMENTADA EM FRENTE A VILA DOS OFICIAIS NAS COORDENADAS (796841 / 7472345)
LOCAL: BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

REF.: EMOP/SINAPI - 11/2019

ITEM	CODIGO DESONERADO	CODIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	TOTAL
------	-------------------	----------------	----------------------------	----	-------

TOTAL = 207,90 m

Obs.: Foi considerado a extensão da lateral esquerda
Obs.: Tubos previstos para o uso, quando houver danificação dos tubos existentes na área da pavimentação.

PAVIMENTAÇÃO					
6.1	01.006.0010-A	01.006.0010-0	REGULARIZAÇÃO DE TERRENO COM TRATOR EM TORNO DE 80 CV, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE.	M2	3.705,76

ÁREA	
TRECHO 1	=225,85 m ²
TRECHO 2	=766,26 m ²
TRECHO 3	=994,12 m ²
TRECHO 4	=457,62 m ²
TRECHO 5	=579,12 m ²
TRECHO 6	=175,21 m ²
TRECHO 7	=455,43 m ²
TRECHO 8	=52,15 m ²
TOTAL	=3.705,76 m²

Obs.: As extensões dos trechos estão considerando o trecho linear e curvo (embocadura)
Obs.: As larguras consideradas neste item, consiste além da pista de rolamento, a base da sarjeta dos dois lados e a base da guia (meio fio) dos dois lados
Obs.: O serviço será executado com a finalidade de fazer limpeza e terraplanagem da camada do leito existente para colocação da pavimentação

6.2	72844	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	1.445,25
-----	-------	-------	--	---	----------

ÁREA	ESPESSURA	VOLUME DA RASPAGEM	EMPOLAMENTO	DENSIDADE (t/m ³)	TOTAL
= 3.705,76 m ²	x 0,20 m	= 741,15 m ³	x 1,30	x 1,50 t/m ³	= 1.445,25 t

Obs.: Neste item, foi considerada a área da regularização conforme o item 4.1

6.3	95878	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	TXKM	14.452,50
-----	-------	-------	---	------	-----------

PESO A TRANSPORTAR (t)	DMT (km)	TOTAL
= 1.445,25 t	x 10,00	= 14.452,50 txkm

Obs.: Neste item, foi considerado o volume de regularização, vezes o empolamento e a densidade do material, conforme o item 3.2

SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, FORNECIMENTO					
6.4	20.104.0001-A	20.104.0001-0		M3	963,50

ÁREA	EMPOLAMENTO	ESPESSURA	TOTAL
3.705,76 m	x 1,30	x 0,20 m	= 963,50 m ³
		TOTAL	= 963,50 m³

Obs.: Neste item, foi considerada a área da regularização conforme o item 4.1

6.5	03.025.0035-A	03.025.0035-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTÊNCIA EM TORNO DE 140 CV. MEDIDO PELO VOLUME SOLTO	M3	741,15
-----	---------------	---------------	--	----	--------

ÁREA	ESPESSURA	TOTAL
3.705,76 m	x 0,20 m	= 741,15 m ³
	TOTAL	= 741,15 m³

Obs.: Neste item, foi considerada o volume de saibro conforme o item 4.4

6.6	96387	96387	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	741,15
-----	-------	-------	---	----	--------

ÁREA	ESPESSURA	TOTAL
3.705,76 m	x 0,20 m	= 741,15 m ³
	TOTAL	= 741,15 m³

Obs.: Neste item, o serviço será executado no material (saibro) conforme o item 4.4

Obs.: A largura neste item considera a largura da pista de rolamento, acrescentando 0,30m para cada lado considerando a base da sarjeta e acrescenta 0,13m para cada lado considerando a guia (meio fio)

6.7	08.035.0001-A	08.035.0001-0	CAMADA DE BLOQUEIO (COLCHAO) DE PO-DE-PEDRA, ESPALHADO E COMPRIMIDO MECANICAMENTE, MEDIDA APOS COMPACTAÇÃO	M3	701,42
-----	---------------	---------------	--	----	--------

	ÁREA	ESPESSURA	
TRECHO 1	=173,16 m ²	x 0,15 m	= 25,97 m ³
TRECHO 1 - EMBOCADURA 1	=7,67 m ²	x 0,15 m	= 1,18 m ³
TRECHO 1 - EMBOCADURA 2	=6,33 m ²	x 0,15 m	= 0,95 m ³
TRECHO 1 - EMBOCADURA 3	=14,93 m ²	x 0,15 m	= 2,24 m ³
TRECHO 2	=632,54 m ²	x 0,15 m	= 94,88 m ³
TRECHO 2 - EMBOCADURA 1	=17,22 m ²	x 0,15 m	= 2,58 m ³
TRECHO 2 - EMBOCADURA 2	=14,67 m ²	x 0,15 m	= 2,20 m ³
TRECHO 3	=817,51 m ²	x 0,15 m	= 122,63 m ³
TRECHO 3 - EMBOCADURA 1	=46,78 m ²	x 0,15 m	= 7,02 m ³
TRECHO 3 - EMBOCADURA 2	=7,27 m ²	x 0,15 m	= 1,09 m ³
TRECHO 3 - EMBOCADURA 3	=17,87 m ²	x 0,15 m	= 2,68 m ³
TRECHO 4	=375,36 m ²	x 0,15 m	= 56,30 m ³
TRECHO 4 - EMBOCADURA 1	=17,87 m ²	x 0,15 m	= 2,68 m ³
TRECHO 5	=492,28 m ²	x 0,15 m	= 73,84 m ³
TRECHO 6	=1.404,88 m ²	x 0,15 m	= 210,73 m ³
TRECHO 6 - EMBOCADURA 1	=60,13 m ²	x 0,15 m	= 9,02 m ³
TRECHO 6 - EMBOCADURA 2	=29,79 m ²	x 0,15 m	= 4,47 m ³
TRECHO 6 - EMBOCADURA 3	=66,39 m ²	x 0,15 m	= 12,96 m ³
TRECHO 6 - EMBOCADURA 4	=22,81 m ²	x 0,15 m	= 3,42 m ³
TRECHO 7	=381,23 m ²	x 0,15 m	= 57,18 m ³
TRECHO 8	=49,30 m ²	x 0,15 m	= 7,40 m ³
TOTAL			= 701,42 m³

Obs.: As extensões dos trechos estão considerando o trecho linear e curvo (embocadura)



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCINATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 / 7471913) E A VIA PAVIMENTADA EM FRENTE A VILA DOS OFICIAIS NAS COORDENADAS (796841 / 7472345)
LOCAL: BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

REF.: EMOP/SINAPI - 11/2019

ITEM	CODIGO DESONERADO	CODIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	TOTAL																																																																																												
Obs.: A largura neste item considera a largura da pista de rolamento																																																																																																	
6.8	08.001.0008-A	08.001.0008-0	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	701,42																																																																																												
			<table border="0"> <tr> <td></td> <td>ÁREA</td> <td>ESPESSURA</td> <td></td> </tr> <tr> <td>TRECHO 1</td> <td>=173,16 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 25,97 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 1 - EMBOCADURA 1</td> <td>=7,87 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 1,18 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 1 - EMBOCADURA 2</td> <td>=6,33 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 0,95 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 1 - EMBOCADURA 3</td> <td>=14,93 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 2,24 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 2</td> <td>=632,54 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 94,88 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 1 - EMBOCADURA 1</td> <td>=17,22 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 2,58 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 2 - EMBOCADURA 2</td> <td>=14,67 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 2,20 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 3</td> <td>=817,51 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 122,63 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 3 - EMBOCADURA 1</td> <td>=46,78 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 7,02 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 3 - EMBOCADURA 2</td> <td>=7,27 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 1,09 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 3 - EMBOCADURA 3</td> <td>=17,87 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 2,68 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 4</td> <td>=375,36 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 56,30 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 4 - EMBOCADURA 1</td> <td>=17,87 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 2,68 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 5</td> <td>=492,28 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 73,84 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 6</td> <td>=1.404,88 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 210,73 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 3 - EMBOCADURA 1</td> <td>=60,13 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 9,02 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 3 - EMBOCADURA 2</td> <td>=29,79 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 4,47 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 3 - EMBOCADURA 3</td> <td>=86,39 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 12,96 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 3 - EMBOCADURA 4</td> <td>=22,81 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 3,42 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 7</td> <td>=381,23 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 57,18 m³</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 8</td> <td>=49,30 m²</td> <td>x 0,15 m</td> <td>= 7,40 m³</td> </tr> <tr> <td></td> <td>TOTAL</td> <td></td> <td>= 701,42 m³</td> </tr> </table>		ÁREA	ESPESSURA		TRECHO 1	=173,16 m²	x 0,15 m	= 25,97 m³	TRECHO 1 - EMBOCADURA 1	=7,87 m²	x 0,15 m	= 1,18 m³	TRECHO 1 - EMBOCADURA 2	=6,33 m²	x 0,15 m	= 0,95 m³	TRECHO 1 - EMBOCADURA 3	=14,93 m²	x 0,15 m	= 2,24 m³	TRECHO 2	=632,54 m²	x 0,15 m	= 94,88 m³	TRECHO 1 - EMBOCADURA 1	=17,22 m²	x 0,15 m	= 2,58 m³	TRECHO 2 - EMBOCADURA 2	=14,67 m²	x 0,15 m	= 2,20 m³	TRECHO 3	=817,51 m²	x 0,15 m	= 122,63 m³	TRECHO 3 - EMBOCADURA 1	=46,78 m²	x 0,15 m	= 7,02 m³	TRECHO 3 - EMBOCADURA 2	=7,27 m²	x 0,15 m	= 1,09 m³	TRECHO 3 - EMBOCADURA 3	=17,87 m²	x 0,15 m	= 2,68 m³	TRECHO 4	=375,36 m²	x 0,15 m	= 56,30 m³	TRECHO 4 - EMBOCADURA 1	=17,87 m²	x 0,15 m	= 2,68 m³	TRECHO 5	=492,28 m²	x 0,15 m	= 73,84 m³	TRECHO 6	=1.404,88 m²	x 0,15 m	= 210,73 m³	TRECHO 3 - EMBOCADURA 1	=60,13 m²	x 0,15 m	= 9,02 m³	TRECHO 3 - EMBOCADURA 2	=29,79 m²	x 0,15 m	= 4,47 m³	TRECHO 3 - EMBOCADURA 3	=86,39 m²	x 0,15 m	= 12,96 m³	TRECHO 3 - EMBOCADURA 4	=22,81 m²	x 0,15 m	= 3,42 m³	TRECHO 7	=381,23 m²	x 0,15 m	= 57,18 m³	TRECHO 8	=49,30 m²	x 0,15 m	= 7,40 m³		TOTAL		= 701,42 m³		
	ÁREA	ESPESSURA																																																																																															
TRECHO 1	=173,16 m²	x 0,15 m	= 25,97 m³																																																																																														
TRECHO 1 - EMBOCADURA 1	=7,87 m²	x 0,15 m	= 1,18 m³																																																																																														
TRECHO 1 - EMBOCADURA 2	=6,33 m²	x 0,15 m	= 0,95 m³																																																																																														
TRECHO 1 - EMBOCADURA 3	=14,93 m²	x 0,15 m	= 2,24 m³																																																																																														
TRECHO 2	=632,54 m²	x 0,15 m	= 94,88 m³																																																																																														
TRECHO 1 - EMBOCADURA 1	=17,22 m²	x 0,15 m	= 2,58 m³																																																																																														
TRECHO 2 - EMBOCADURA 2	=14,67 m²	x 0,15 m	= 2,20 m³																																																																																														
TRECHO 3	=817,51 m²	x 0,15 m	= 122,63 m³																																																																																														
TRECHO 3 - EMBOCADURA 1	=46,78 m²	x 0,15 m	= 7,02 m³																																																																																														
TRECHO 3 - EMBOCADURA 2	=7,27 m²	x 0,15 m	= 1,09 m³																																																																																														
TRECHO 3 - EMBOCADURA 3	=17,87 m²	x 0,15 m	= 2,68 m³																																																																																														
TRECHO 4	=375,36 m²	x 0,15 m	= 56,30 m³																																																																																														
TRECHO 4 - EMBOCADURA 1	=17,87 m²	x 0,15 m	= 2,68 m³																																																																																														
TRECHO 5	=492,28 m²	x 0,15 m	= 73,84 m³																																																																																														
TRECHO 6	=1.404,88 m²	x 0,15 m	= 210,73 m³																																																																																														
TRECHO 3 - EMBOCADURA 1	=60,13 m²	x 0,15 m	= 9,02 m³																																																																																														
TRECHO 3 - EMBOCADURA 2	=29,79 m²	x 0,15 m	= 4,47 m³																																																																																														
TRECHO 3 - EMBOCADURA 3	=86,39 m²	x 0,15 m	= 12,96 m³																																																																																														
TRECHO 3 - EMBOCADURA 4	=22,81 m²	x 0,15 m	= 3,42 m³																																																																																														
TRECHO 7	=381,23 m²	x 0,15 m	= 57,18 m³																																																																																														
TRECHO 8	=49,30 m²	x 0,15 m	= 7,40 m³																																																																																														
	TOTAL		= 701,42 m³																																																																																														
Obs.: As extensões dos trechos estão considerando o trecho linear e curvo (embocadura)																																																																																																	
Obs.: A largura neste item considera a largura da pista de rolamento de cada trecho																																																																																																	
6.9	94263	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2037,70																																																																																												
			<table border="0"> <tr> <td></td> <td>EXTENSÃO</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 1</td> <td>= 129,90 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 2</td> <td>= 201,68 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 3</td> <td>= 338,18 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 4</td> <td>= 269,88 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 5</td> <td>= 297,22 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 6</td> <td>= 585,73 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 7</td> <td>= 177,47 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 8</td> <td>= 7,64 m</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>= 2.007,70 m</td> </tr> </table>		EXTENSÃO	TRECHO 1	= 129,90 m	TRECHO 2	= 201,68 m	TRECHO 3	= 338,18 m	TRECHO 4	= 269,88 m	TRECHO 5	= 297,22 m	TRECHO 6	= 585,73 m	TRECHO 7	= 177,47 m	TRECHO 8	= 7,64 m	TOTAL	= 2.007,70 m																																																																										
	EXTENSÃO																																																																																																
TRECHO 1	= 129,90 m																																																																																																
TRECHO 2	= 201,68 m																																																																																																
TRECHO 3	= 338,18 m																																																																																																
TRECHO 4	= 269,88 m																																																																																																
TRECHO 5	= 297,22 m																																																																																																
TRECHO 6	= 585,73 m																																																																																																
TRECHO 7	= 177,47 m																																																																																																
TRECHO 8	= 7,64 m																																																																																																
TOTAL	= 2.007,70 m																																																																																																
Obs.: A extensão está considerando a totalidade do seguimento de ambos os lados																																																																																																	
Obs.: As medidas estão conforme quadro no projeto de pavimentação																																																																																																	
6.10	94264	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	64,93																																																																																												
			<table border="0"> <tr> <td></td> <td>EXTENSÃO</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 1</td> <td>= 14,04 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 2</td> <td>= 6,26 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 3</td> <td>= 6,15 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 4</td> <td>= 5,22 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 5</td> <td>= 2,30 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 6</td> <td>= 30,05 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 7</td> <td>= 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 8</td> <td>= 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>= 64,93 m</td> </tr> </table>		EXTENSÃO	TRECHO 1	= 14,04 m	TRECHO 2	= 6,26 m	TRECHO 3	= 6,15 m	TRECHO 4	= 5,22 m	TRECHO 5	= 2,30 m	TRECHO 6	= 30,05 m	TRECHO 7	= 0,00 m	TRECHO 8	= 0,00 m	TOTAL	= 64,93 m																																																																										
	EXTENSÃO																																																																																																
TRECHO 1	= 14,04 m																																																																																																
TRECHO 2	= 6,26 m																																																																																																
TRECHO 3	= 6,15 m																																																																																																
TRECHO 4	= 5,22 m																																																																																																
TRECHO 5	= 2,30 m																																																																																																
TRECHO 6	= 30,05 m																																																																																																
TRECHO 7	= 0,00 m																																																																																																
TRECHO 8	= 0,00 m																																																																																																
TOTAL	= 64,93 m																																																																																																
Obs.: A extensão está considerando a totalidade do seguimento de ambos os lados																																																																																																	
Obs.: As medidas estão conforme quadro no projeto de pavimentação																																																																																																	
6.11	94287	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.464,41																																																																																												
			<table border="0"> <tr> <td></td> <td>EXTENSÃO</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 1</td> <td>= 89,55 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 2</td> <td>= 202,06 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 3</td> <td>= 236,99 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 4</td> <td>= 181,46 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 5</td> <td>= 199,18 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 6</td> <td>= 381,47 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 7</td> <td>= 176,86 m</td> </tr> <tr> <td>TRECHO 8</td> <td>= 7,64 m</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>= 1.475,21 m</td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>DESCONTO DAS CAIXAS RALO</td> <td>QUANTIDADE</td> <td>COMPRIMENTO</td> <td>TOTAL</td> </tr> <tr> <td></td> <td>= 12 und</td> <td>x 0,90 m</td> <td>= 10,80 m</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>TOTAL</td> <td>= 10,80 m</td> </tr> </table> <table border="0"> <tr> <td>EXTENSÃO TOTAL COM DESCONTO DAS CAIXAS</td> <td>= 1.464,41 m</td> </tr> </table>		EXTENSÃO	TRECHO 1	= 89,55 m	TRECHO 2	= 202,06 m	TRECHO 3	= 236,99 m	TRECHO 4	= 181,46 m	TRECHO 5	= 199,18 m	TRECHO 6	= 381,47 m	TRECHO 7	= 176,86 m	TRECHO 8	= 7,64 m	TOTAL	= 1.475,21 m	DESCONTO DAS CAIXAS RALO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	TOTAL		= 12 und	x 0,90 m	= 10,80 m			TOTAL	= 10,80 m	EXTENSÃO TOTAL COM DESCONTO DAS CAIXAS	= 1.464,41 m																																																												
	EXTENSÃO																																																																																																
TRECHO 1	= 89,55 m																																																																																																
TRECHO 2	= 202,06 m																																																																																																
TRECHO 3	= 236,99 m																																																																																																
TRECHO 4	= 181,46 m																																																																																																
TRECHO 5	= 199,18 m																																																																																																
TRECHO 6	= 381,47 m																																																																																																
TRECHO 7	= 176,86 m																																																																																																
TRECHO 8	= 7,64 m																																																																																																
TOTAL	= 1.475,21 m																																																																																																
DESCONTO DAS CAIXAS RALO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	TOTAL																																																																																														
	= 12 und	x 0,90 m	= 10,80 m																																																																																														
		TOTAL	= 10,80 m																																																																																														
EXTENSÃO TOTAL COM DESCONTO DAS CAIXAS	= 1.464,41 m																																																																																																
Obs.: A extensão está considerando a totalidade do seguimento de ambos os lados																																																																																																	
Obs.: As medidas estão conforme quadro no projeto de pavimentação																																																																																																	
Obs.: O quantitativo de caixas ralos está descrito como caixas à construir conforme o projeto																																																																																																	
6.12	94288	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	49,20																																																																																												

EXTENSÃO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCINATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 / 7471913) E A VIA PAVIMENTADA EM FRENTE A VILA DOS OFICIAIS NAS COORDENADAS (796841 / 7472345)
LOCAL: BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

REF.: EMOP/SINAPI - 11/2019

ITEM	CODIGO DESONERADO	CODIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	TOTAL
			TRECHO 1 = 9,07 m		
			TRECHO 2 = 6,96 m		
			TRECHO 3 = 6,74 m		
			TRECHO 4 = 3,00 m		
			TRECHO 5 = 0,00 m		
			TRECHO 6 = 28,03 m		
			TRECHO 7 = 0,00 m		
			TRECHO 8 = 0,00 m		
			TOTAL = 53,70 m		
			DESCONTO DAS CAIXAS RALO		
			QUANTIDADE = 5 und		
			COMPRIMENTO x 0,90 m		
			TOTAL = 4,50 m		
			EXTENSÃO TOTAL COM DESCONTO DAS CAIXAS		
					= 49,20 m

Obs.: A extensão está considerando a totalidade do seguimento de ambos os lados
Obs.: As medidas estão conforme quadro no projeto de pavimentação
Obs.: O quantitativo de caixas ralo está descrito como caixas à construir conforme o projeto

6.13	95401	95401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30 AF_09/2017	M2	4.676,19
------	-------	-------	---	----	----------

		ÁREA
		TRECHO 1 =173,16 m²
		TRECHO 1 - EMBOCADURA 1 =7,87 m²
		TRECHO 1 - EMBOCADURA 2 =6,33 m²
		TRECHO 1 - EMBOCADURA 3 =14,93 m²
		TRECHO 2 =632,54 m²
		TRECHO 2 - EMBOCADURA 1 =17,22 m²
		TRECHO 2 - EMBOCADURA 2 =14,67 m²
		TRECHO 3 =817,51 m²
		TRECHO 3 - EMBOCADURA 1 =46,78 m²
		TRECHO 3 - EMBOCADURA 2 =7,27 m²
		TRECHO 3 - EMBOCADURA 3 =17,87 m²
		TRECHO 4 =375,36 m²
		TRECHO 4 - EMBOCADURA 1 =17,87 m²
		TRECHO 5 =492,28 m²
		TRECHO 6 =1.404,88 m²
		TRECHO 6 - EMBOCADURA 1 =50,13 m²
		TRECHO 6 - EMBOCADURA 2 =29,79 m²
		TRECHO 6 - EMBOCADURA 3 =86,39 m²
		TRECHO 6 - EMBOCADURA 4 =22,81 m²
		TRECHO 7 =381,23 m²
		TRECHO 8 =49,30 m²
		TOTAL =4.676,19 m²

Obs.: A imprimação será aplicada até borda da sarjeta
Obs.: Foi considerado emboadura todo trecho curvo na pista de rolamento
Obs.: As áreas estão conforme quadro no projeto de pavimentação
Obs.: A imprimação será realizada em toda área que será pavimentada
Obs.: As extensões dos trechos estão considerando o trecho linear e curvo (emboadura)
Obs.: A largura neste item considera a largura da pista de rolamento de cada trecho

6.14	08.026.0002-A	08.026.0002-0	PINTURA DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO" DO DER-RJ	M2	9,06
------	---------------	---------------	--	----	------

		EXTENSÃO	LARGURA	
		ENTRONCAMENTO 1 DIREITA 6,49 m	0,15 m	=0,97 m²
		ENTRONCAMENTO 1 ESQUERDA 9,82 m	0,15 m	=1,47 m²
		ENTRONCAMENTO 2 DIREITA 7,66 m	0,15 m	=1,15 m²
		ENTRONCAMENTO 2 ESQUERDA 13,13 m	0,15 m	=1,97 m²
		ENTRONCAMENTO 3 DIREITA 7,54 m	0,15 m	=1,13 m²
		ENTRONCAMENTO 3 ESQUERDA 6,15 m	0,15 m	=0,92 m²
		ENTRONCAMENTO 4 DIREITA 4,67 m	0,15 m	=0,70 m²
		ENTRONCAMENTO 4 ESQUERDA 4,97 m	0,15 m	=0,75 m²
		TOTAL		=9,06 m²

Obs.: As extensões estão conforme o projeto de pavimentação
Obs.: Será empregada em toda borda do revestimento existente afim de executar a junção do mesmo ao pavimento que será executado

6.15	08.015.0053-A	08.015.0053-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFALTICO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM 5CM DE ESPESSURA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ. EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA, E CONSIDERANDO UMA PRODUÇÃO DE USINA DE 6.000/MÊS	M2	4.676,19
------	---------------	---------------	--	----	----------

		ÁREA
		TRECHO 1 =173,16 m²
		TRECHO 1 - EMBOCADURA 1 =7,87 m²
		TRECHO 1 - EMBOCADURA 2 =6,33 m²
		TRECHO 1 - EMBOCADURA 3 =14,93 m²
		TRECHO 2 =632,54 m²
		TRECHO 2 - EMBOCADURA 1 =17,22 m²
		TRECHO 2 - EMBOCADURA 2 =14,67 m²
		TRECHO 3 =817,51 m²
		TRECHO 3 - EMBOCADURA 1 =46,78 m²
		TRECHO 3 - EMBOCADURA 2 =7,27 m²
		TRECHO 3 - EMBOCADURA 3 =17,87 m²
		TRECHO 4 =375,36 m²
		TRECHO 4 - EMBOCADURA 1 =17,87 m²
		TRECHO 5 =492,28 m²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCINATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 / 7471913) E A VIA PAVIMENTADA EM FRENTE A VILA DOS OFICIAIS NAS COORDENADAS (796841 / 7472345)
LOCAL: BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

REF.: EMOP/SINAPI - 11/2019

ITEM	CODIGO DESONERADO	CODIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	TOTAL
			TRECHO 6 =1.404,88 m ² TRECHO 3 - EMBOCADURA 1 =60,13 m ² TRECHO 3 - EMBOCADURA 2 =29,79 m ² TRECHO 3 - EMBOCADURA 3 =86,39 m ² TRECHO 3 - EMBOCADURA 4 =22,81 m ² TRECHO 7 =381,23 m ² TRECHO 8 =49,30 m ² TOTAL =4.676,19 m ²		
			Obs.: Foi considerado embocadura todo trecho curvo na pista de rolamento Obs.: As áreas estão conforme quadro no projeto de pavimentação Obs.: O revestimento asfáltico será aplicado até borda da sarjeta Obs.: As extensões dos trechos estão considerando o trecho linear e curvo (embocadura) Obs.: A largura neste item considera a largura da pista de rolamento de cada trecho		
6.16	95303	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3xKM	3.507,14
			ÁREA = 4.676,19 m ² ESPESSURA x 0,05 m KM x 15,00 km TOTAL = 3.507,14 m ³ xkm		
			Obs.: Transporte do revestimento asfáltico, conforme item 4.15		
7.0			PASSEIO		
7.1	85422	85422	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	1.147,31
			ÁREA PASSEIO TRECHO 1 =77,13 m ² PASSEIO TRECHO 2 =173,69 m ² PASSEIO TRECHO 3 =167,52 m ² PASSEIO TRECHO 4 =145,70 m ² PASSEIO TRECHO 5 =161,48 m ² PASSEIO TRECHO 6 =335,22 m ² PASSEIO TRECHO 7 =86,57 m ² PASSEIO TRECHO 8 =0,00 m ² TOTAL =1.147,31 m ²		
			Obs.: Área da ciclovia foi retirado conforme projeto Obs.: Largura considerada 0,13 de guia (meio fio) de cada lado + 1,50m do passeio		
7.2	93367	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	212,40
			ÁREA ESPESSURA PASSEIO TRECHO 1 73,73 m ² x 0,20 m = 14,75 m ³ PASSEIO TRECHO 2 157,75 m ² x 0,20 m = 31,55 m ³ PASSEIO TRECHO 3 154,33 m ² x 0,20 m = 30,87 m ³ PASSEIO TRECHO 4 133,87 m ² x 0,20 m = 26,77 m ³ PASSEIO TRECHO 5 148,35 m ² x 0,20 m = 29,67 m ³ PASSEIO TRECHO 6 307,72 m ² x 0,20 m = 61,54 m ³ PASSEIO TRECHO 7 86,23 m ² x 0,20 m = 17,25 m ³ TOTAL = 212,40 m ³		
			Obs.: Área conforme quadro no projeto Obs.: Área da ciclovia foi retirado conforme projeto Obs.: O volume deste item está conforme o item 5.2		
7.3	20.104.0001-A	20.104.0001-B	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, FORNECIMENTO	M3	212,40
			ÁREA ESPESSURA PASSEIO TRECHO 1 73,73 m ² x 0,20 m = 14,75 m ³ PASSEIO TRECHO 2 157,75 m ² x 0,20 m = 31,55 m ³ PASSEIO TRECHO 3 154,33 m ² x 0,20 m = 30,87 m ³ PASSEIO TRECHO 4 133,87 m ² x 0,20 m = 26,77 m ³ PASSEIO TRECHO 5 148,35 m ² x 0,20 m = 29,67 m ³ PASSEIO TRECHO 6 307,72 m ² x 0,20 m = 61,54 m ³ PASSEIO TRECHO 7 86,23 m ² x 0,20 m = 17,25 m ³ TOTAL = 212,40 m ³		
			Obs.: Área conforme quadro no projeto Obs.: As áreas utilizadas estão conforme quadro em projeto de pavimentação Obs.: Área da ciclovia foi retirado conforme projeto Obs.: Largura considerada 1,50m do passeio e a extensão do trecho conforme projeto		
7.4	96367	96367	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	212,40
			ÁREA ESPESSURA PASSEIO TRECHO 1 73,73 m ² x 0,20 m = 14,75 m ³ PASSEIO TRECHO 2 157,75 m ² x 0,20 m = 31,55 m ³ PASSEIO TRECHO 3 154,33 m ² x 0,20 m = 30,87 m ³ PASSEIO TRECHO 4 133,87 m ² x 0,20 m = 26,77 m ³ PASSEIO TRECHO 5 148,35 m ² x 0,20 m = 29,67 m ³ PASSEIO TRECHO 6 307,72 m ² x 0,20 m = 61,54 m ³ PASSEIO TRECHO 7 86,23 m ² x 0,20 m = 17,25 m ³ TOTAL = 212,40 m ³		
			Obs.: Área conforme quadro no projeto Obs.: Área da ciclovia foi retirado conforme projeto Obs.: Largura considerada 1,50m do passeio		
7.5	94995	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.051,98
			ÁREA		



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCINATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 / 7471913) E A VIA PAVIMENTADA EM FRENTE A VILA DOS OFICIAIS NAS COORDENADAS (796841 / 7472345)

LOCAL: BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

REF.: EMOP/SINAPI - 11/2019

ITEM	CODIGO DESONERADO	CODIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	TOTAL
------	-------------------	----------------	----------------------------	----	-------

PASSEIO TRECHO 1	73,73 m ²
PASSEIO TRECHO 2	157,75 m ²
PASSEIO TRECHO 3	154,33 m ²
PASSEIO TRECHO 4	133,87 m ²
PASSEIO TRECHO 5	148,35 m ²
PASSEIO TRECHO 6	307,72 m ²
PASSEIO TRECHO 7	86,23 m ²
TOTAL	= 1.061,98 m²

OBS.: Área conforme quadro no projeto

OBS.: Será utilizado lona e tela de aço CA-60, Q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm

OBS.: Largura considerada 1,50m do passeio

OBS.: Área da ciclovia foi retirado conforme projeto

ITEM	CODIGO DESONERADO	CODIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	TOTAL
8.0			SINALIZAÇÃO DE RUA		
8.1	05.020.0014-A	05.020.0014-0	SINALIZAÇÃO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA TERMOPLÁSTICA À BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTÉTICAS, EM VIAS URBANAS, APLICADO POR EXTRUSÃO, CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M2	179,62

FAIXA LATERAL	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA
TRECHO 1 - ESQUERDA	41,30 m	x 0,10 m	= 4,13 m ²
TRECHO 2 - ESQUERDA	108,02 m	x 0,10 m	= 10,80 m ²
TRECHO 3 - ESQUERDA	100,11 m	x 0,10 m	= 10,01 m ²
TRECHO 3 - ESQUERDA	4,05 m	x 0,10 m	= 0,41 m ²
TRECHO 4 - ESQUERDA	89,94 m	x 0,10 m	= 8,99 m ²
TRECHO 5 - ESQUERDA	99,84 m	x 0,10 m	= 9,98 m ²
TRECHO 6 - ESQUERDA	17,60 m	x 0,10 m	= 1,76 m ²
TRECHO 6 - ESQUERDA	2,10 m	x 0,10 m	= 0,21 m ²
TRECHO 6 - ESQUERDA	54,01 m	x 0,10 m	= 5,40 m ²
TRECHO 6 - ESQUERDA	13,86 m	x 0,10 m	= 1,39 m ²
TRECHO 6 - ESQUERDA	132,86 m	x 0,10 m	= 13,29 m ²
TRECHO 7 - ESQUERDA	85,05 m	x 0,10 m	= 8,51 m ²
TRECHO 8 - ESQUERDA	6,26 m	x 0,10 m	= 0,63 m ²
SUBTOTAL			= 75,51 m²
TRECHO 1 - DIREITA	43,36 m	x 0,10 m	= 4,34 m ²
TRECHO 1 - DIREITA	3,42 m	x 0,10 m	= 0,34 m ²
TRECHO 2 - DIREITA	4,86 m	x 0,10 m	= 0,49 m ²
TRECHO 2 - DIREITA	47,49 m	x 0,10 m	= 4,75 m ²
TRECHO 2 - DIREITA	2,87 m	x 0,10 m	= 0,29 m ²
TRECHO 2 - DIREITA	2,48 m	x 0,10 m	= 0,25 m ²
TRECHO 2 - DIREITA	48,61 m	x 0,10 m	= 4,86 m ²
TRECHO 3 - DIREITA	132,80 m	x 0,10 m	= 13,28 m ²
TRECHO 3 - DIREITA	2,45 m	x 0,10 m	= 0,25 m ²
TRECHO 3 - DIREITA	3,73 m	x 0,10 m	= 0,37 m ²
TRECHO 4 - DIREITA	91,74 m	x 0,10 m	= 9,17 m ²
TRECHO 5 - DIREITA	99,84 m	x 0,10 m	= 9,98 m ²
TRECHO 6 - DIREITA	5,58 m	x 0,10 m	= 0,56 m ²
TRECHO 6 - DIREITA	55,54 m	x 0,10 m	= 5,55 m ²
TRECHO 6 - DIREITA	5,03 m	x 0,10 m	= 0,50 m ²
TRECHO 6 - DIREITA	5,03 m	x 0,10 m	= 0,50 m ²
TRECHO 6 - DIREITA	54,34 m	x 0,10 m	= 5,43 m ²
TRECHO 6 - DIREITA	5,03 m	x 0,10 m	= 0,50 m ²
TRECHO 6 - DIREITA	5,00 m	x 0,10 m	= 0,50 m ²
TRECHO 6 - DIREITA	66,50 m	x 0,10 m	= 6,65 m ²
TRECHO 7 - DIREITA	86,57 m	x 0,10 m	= 8,66 m ²
TRECHO 8 - DIREITA	7,86 m	x 0,10 m	= 0,79 m ²
SUBTOTAL			= 78,01 m²
TOTAL			= 153,52 m²

FAIXA DE PEDESTRES	COMPRIMENTO	LARGURA	Nº DE FAIXAS	QUANTIDADE	TOTAL
RUA MANOELA SILVA	3,00 m	x 0,30 m	x 7,00 un	x 1,00 un	= 6,30 m ²
RUA FRANCISCO DOS SANTOS	3,00 m	x 0,30 m	x 10,00 un	x 1,00 un	= 9,00 m ²
RUA RODRIGUES DOS SANTOS	3,00 m	x 0,30 m	x 11,00 un	x 1,00 un	= 9,90 m ²
RUA JOÃO DOSE DOS SANTOS	3,00 m	x 0,30 m	x 7,00 un	x 1,00 un	= 6,30 m ²
RUA PROFESSORA HELENA	3,00 m	x 0,30 m	x 8,00 un	x 1,00 un	= 7,20 m ²
RUA EMILIO ANTONIO SILVA LOPES	3,00 m	x 0,30 m	x 11,00 un	x 1,00 un	= 9,90 m ²
RUA GOVERNADOR CARLOS LACERDA	3,00 m	x 0,30 m	x 10,00 un	x 1,00 un	= 9,00 m ²
SUBTOTAL					= 26,10 m²
TOTAL					= 179,62 m²

ITEM	CODIGO DESONERADO	CODIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	TOTAL
8.2	73916/2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	18,00

RUA	QUANTIDADE
RUA MANOELA SILVA	= 2 und
RUA MANOEL M. MATOS	= 2 und
RUA FRANCISCO DOS SANTOS	= 2 und
RUA RODRIGUES DOS SANTOS	= 2 und
RUA JOÃO JOSE DOS SANTOS	= 2 und
RUA PROFESSORA HELENA	= 2 und
RUA EMILIO ANTONIO SILVA LOPES	= 2 und
RUA EMILIO ANTONIO SILVA LOPES	= 2 und
RUA GOVERNADOR CARLOS LACERDA	= 2 und
TOTAL	= 18 und



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCINATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 / LOCAL: BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ONERADA - 11/2019

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	DESONERADO - BDI 20,36%		
						CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.0								
1.1	EMOP	05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, ETC, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADAS.	UR	634,69	R\$25,81	R\$31,06	R\$19.713,33
SUBTOTAL								R\$19.713,33
PROJETOS								
2.0								
2.1	EMOP	01.050.0156-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ATÉ 20 000M², APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	8.203,39	R\$0,96	R\$1,16	R\$9.515,93
SUBTOTAL								R\$9.515,93
SERVIÇOS TÉCNICOS								
3.0								
3.1	SINAPI	01.018.0001-A	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRÁFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	8.203,39	R\$2,39	R\$2,88	R\$23.625,76
3.2	EMOP	02.020.0005-0	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	M	19,00	R\$2,82	R\$3,39	R\$64,41
3.3	EMOP	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	906,00	R\$0,82	R\$0,99	R\$896,94
3.4	FMOP	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UND	13,00	R\$73,43	R\$88,38	R\$1.148,94
SUBTOTAL								R\$25.736,05
CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES								
4.0								
4.1		74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,40	R\$394,87	R\$475,27	R\$3.041,73
4.2	SINAPI	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	60,50	R\$65,97	R\$79,40	R\$4.803,70
4.3	EMOP	02.004.0001-0	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	20,00	R\$385,90	R\$464,47	R\$9.289,40
4.4	EMOP	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M DE LARGURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMÉS	4,00	R\$900,00	R\$1.083,24	R\$4.332,96
4.5	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UND	1,00	R\$1.555,08	R\$1.871,69	R\$1.871,69
SUBTOTAL								R\$23.339,48
MOVIMENTO DE TERRA, CARGA E TRANSPORTE								
5.0								
5.1	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	332,99	R\$5,00	R\$6,02	R\$2.004,60
5.2	EMOP	05.010.0005-0	ESGOTAMENTO DE VALAS MEDIDO PELA POTÊNCIA INSTALADA E PELO TEMPO DE FUNCIONAMENTO.	CVXH	1.584,00	R\$5,33	R\$6,42	R\$10.169,28
5.3	EMOP	05.077.0001-0	ESCORAMENTO DE VALAS EM PRANCHADA HORIZONTAL, EMPREGANDO-SE MADEIRA DE 3ª E PERFIL METÁLICO "H" DE 6" X 6", REUTILIZADOS EM 5 VEZES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	16,14	R\$209,09	R\$251,66	R\$4.061,79
5.4	SINAPI	95565	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	63,00	R\$90,25	R\$108,62	R\$6.843,06



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCINATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 / LOCAL: BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ONERADA - 11/2019

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	DESONERADO - BDI 20,36%			
						CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
5.5	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	27,00	R\$103,64	R\$124,74	R\$3.367,98	
5.6	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	381,50	R\$16,04	R\$19,31	R\$7.366,77	
5.7	EMOP	20.104.0001-0	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	M3	381,50	R\$53,38	R\$64,25	R\$24.511,38	
5.8	SINAPI	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	649,33	R\$0,57	R\$0,69	R\$448,04	
5.9	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	TXKM	9.739,95	R\$0,67	R\$0,81	R\$7.889,36	
5.10	EMOP	06.015.0010-0	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20 X 20 X 40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESURA, COM 1,20 X 1,20 X 1,40M, PARA COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS DE 0,40 A 0,70M DE DIÂMETRO, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES, TAMPA DE CONCRETO ARMADO, SENDO O CONCRETO DOSADO PARA UM FCK=10MPA E DEGRAUS DE FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UND	11,00	R\$1.762,40	R\$2.121,22	R\$23.333,42	
5.11	SINAPI	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UND	11,00	R\$420,08	R\$505,61	R\$5.561,71	
5.12	EMOP	06.015.0030-0	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20 X 20 X 40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESURA, DE 0,30 X 0,90 X 0,90M, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UND	17,00	R\$632,10	R\$760,80	R\$12.933,60	
5.13	EMOP	06.271.0051-0	TUBO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO	M	207,90	R\$5,48	R\$6,60	R\$1.372,14	
5.14	EMOP	06.271.0053-0	TUBO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 1/2". FORNECIMENTO	M	207,90	R\$19,36	R\$23,30	R\$4.844,07	
5.15	EMOP	06.272.0002-0	TUBO PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	207,90	R\$13,88	R\$16,71	R\$3.474,01	
5.16	EMOP	06.001.0270-0	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC ROSQUEÁVEL, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DESTE, INCLUSIVE MONTAGEM DAS CONEXÕES, INCLUSIVE MATERIAIS PARA VEDAÇÃO, DIÂMETRO DE 1/2"	M	207,90	R\$1,40	R\$1,69	R\$351,35	
5.17	EMOP	06.001.0271-0	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC ROSQUEÁVEL, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DESTE, INCLUSIVE MONTAGEM DAS CONEXÕES, INCLUSIVE MATERIAIS PARA VEDAÇÃO, DIÂMETRO DE 3/4"	M	207,90	R\$1,55	R\$1,87	R\$388,77	
5.18	EMOP	06.001.0242-0	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC, COM JUNTA ELÁSTICA, PARA COLETOR DE ESGOTOS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE TUBO E JUNTA	M	207,90	R\$7,17	R\$8,63	R\$1.794,18	
								SUBTOTAL	R\$120.715,51
6.0	PAVIMENTAÇÃO								



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCINATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 /
LOCAL: BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ONERADA - 11/2019

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	DESONERADO - BDI 20,36%		
						CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
6.1	EMOP	01.006.0010-0	REGULARIZAÇÃO DE TERRENO COM TRATOR EM TORNO DE 80 CV, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE.	M2	3.705,76	R\$1,00	R\$1,20	R\$4.446,91
6.2	SINAPI	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	1.445,25	R\$0,57	R\$0,69	R\$997,22
6.3	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	TXKM	14.452,50	R\$0,67	R\$0,81	R\$11.706,53
6.4	EMOP	20.104.0001-0	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	M3	963,50	R\$53,38	R\$64,25	R\$61.904,88
6.5	EMOP	03.025.0035-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTÊNCIA EM TORNO DE 140 CV. MEDIDO PELO VOLUME SOLTTO.	M3	741,15	R\$1,55	R\$1,87	R\$1.385,95
6.6	SINAPI	96387	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	741,15	R\$7,83	R\$9,42	R\$6.981,63
6.7	EMOP	08.035.0001-0	CAMADA DE BLOQUEIO (COLCHAO) DE PO-DE-PEDRA, ESPALHADO E COMPRIMIDO MECANICAMENTE, MEDIDA APOS COMPACTACAO	M3	701,42	R\$55,18	R\$66,41	R\$46.581,30
6.8	EMOP	08.001.0008-0	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	701,42	R\$65,12	R\$78,38	R\$54.977,30
6.9	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2007,70	R\$27,18	R\$32,71	R\$65.671,87
6.10	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	64,93	R\$31,10	R\$37,43	R\$2.430,33
6.11	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.464,41	R\$33,36	R\$40,15	R\$58.796,06
6.12	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	49,20	R\$45,13	R\$54,32	R\$2.672,54
6.13	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	4.676,19	R\$6,92	R\$8,33	R\$38.952,66
6.14	EMOP	08.026.0002-0	PINTURA DE LIGAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	9,06	R\$1,60	R\$1,93	R\$17,49
6.15	EMOP	08.015.0053-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM 5CM DE ESPESSURA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA, E CONSIDERANDO UMA PRODUÇÃO DE USINA DE 6.000T/MÊS	M2	4.676,19	R\$32,50	R\$39,12	R\$182.932,55
6.16	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	3.507,14	R\$0,89	R\$1,07	R\$3.752,64
SUBTOTAL								R\$544.207,86
7.0	PASSEIO							
7.1	SINAPI	85422	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	1.147,31	R\$8,69	R\$10,46	R\$12.000,86
7.2	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	212,40	R\$16,04	R\$19,31	R\$4.101,44
7.3	EMOP	20.104.0001-0	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	M3	212,40	R\$53,38	R\$64,25	R\$13.646,70
7.4	SINAPI	96387	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	212,40	R\$7,83	R\$9,42	R\$2.000,81
7.5	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.061,98	R\$64,06	R\$77,10	R\$81.878,66



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO



PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

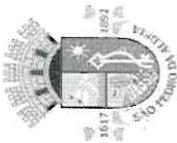
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCINATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 /
LOCAL: BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ONERADA - 11/2019

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	DESONERADO - BDI 20,36%		
						CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
						SUBTOTAL		R\$113.628,47
8.0	SINALIZAÇÃO DE RUA							
8.1	EMOP	05.020.0014-0	SINALIZAÇÃO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA TERMOPLÁSTICA À BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTÉTICAS, EM VIAS URBANAS, APLICADO POR EXTRUSÃO, CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M2	179,62	R\$76,35	R\$91,89	R\$16.505,28
8.2	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	18,00	R\$108,65	R\$130,77	R\$2.353,86
						SUBTOTAL		R\$18.859,14
TOTAL						R\$875.715,77		

Obs.: Foi adotado a técnica de arredondamento "ARRED", considerando 02 casa decimais.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO



PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO

PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

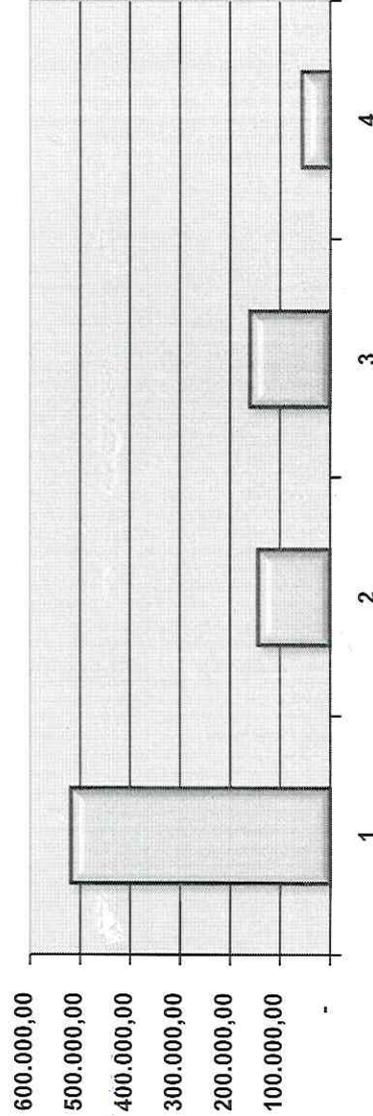
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO - ONERADO

OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINQUATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 / 7471913) E A VIA PAVIMENTADA EM FRENTE A VILA DOS OFICIAIS NAS COORDENADAS (796841 / 7472345)

LOCAL: BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

REFERÊNCIA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL
Total no mês:	517.298,77	143.072,24	159.287,60	56.057,17	875.715,77
% do valor total	59,07%	16,34%	18,19%	6,40%	100,00%
Total Acumulado:	517.298,77	660.371,01	819.658,61	875.715,77	875.715,77

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO



OBS.: Foi adotado a técnica de arredondamento "ARRED", considerando 02 casa decimais.

OBS.: BASE DE CÁLCULO - TABELA SINAPI/EMOP NOVEMBRO 2019



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (ONERADO)

OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AC LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCIANTO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 / 7471913) E A VIA PAVIMENTADA EM FRENTE A VILA DOS OFICIAIS NAS COORDENADAS (796841 / 7472345)

LOCAL: BAIRRO ESTÁÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Mês				2º Mês				3º Mês				4º Mês		COM BDI	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$4.928,33	25%	R\$5.322,60	27%	R\$4.534,07	23%	R\$4.928,33	25%								19.713,33
2	PROJETOS	R\$9.515,93	100%														9.515,93
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$6.434,01	25%	R\$9.007,62	35%	R\$10.037,06	39%	R\$257,36	1%								25.736,05
4	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$19.138,37	82,0%	R\$1.400,37	6,0%	R\$1.400,37	6,0%	R\$1.400,37	6,0%								23.339,48
5	MOVIMENTO DE TERRA, CARGA E TRANSPORTE	R\$25.350,26	21%	R\$42.250,43	35%	R\$47.079,05	39%	R\$6.035,77	5%								120.715,51
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$46.250,45	82,0%	R\$32.652,47	6,0%	R\$32.652,47	6,0%	R\$32.652,47	6,0%								544.207,86
7	PASSEIO	R\$5.681,42	5,0%	R\$47.723,96	42%	R\$52.269,10	46%	R\$7.953,99	7,0%								113.628,47
8	SINALIZAÇÃO DE RUA				25%	R\$4.714,79	60%	R\$2.828,88	15%								18.859,14
Total no mês		517.298,77		143.072,24		159.287,60		56.057,17									875.715,77
Valor total		59,07%		16,34%		16,19%		6,40%									100,00%
Acumulado		517.298,77		660.371,01		819.658,61		875.715,77									875.715,77

Obs.: Foi adotado a técnica de arredondamento "ARRED", considerando 02 casa decimais.

Obs.: BASE DE CÁLCULO - TABELA SINAPIEMOP - NOVEMBRO 2019



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO



PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

RESUMO CUSTO OBRA - ONERADO

OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCINATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 / 7471913) E A VIA PAVIMENTADA EM FRENTE A VILA DOS OFICIAIS NAS COORDENADAS (796841 / 7472345)

LOCAL: BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL COM BDI R\$	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$19.713,33	2,25%
2.0	PROJETOS	R\$9.515,93	1,09%
3.0	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$25.736,05	2,94%
4.0	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$23.339,48	2,67%
5.0	MOVIMENTO DE TERRA, CARGA E TRANSPORTE	R\$120.715,51	13,78%
6.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$544.207,86	62,14%
7.0	PASSEIO	R\$113.628,47	12,98%
8.0	SINALIZAÇÃO DE RUA	R\$18.859,14	2,15%
TOTAL		R\$875.715,77	100%

OBS.: Foi adotado a técnica de arredondamento "ARRED", considerando 04 casa decimais.

OBS.: BASE DE CÁLCULO - TABELA SINAPI/EMOP NOVEMBRO 2019



OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCINATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 / 7471913) E A VIA PAVIMENTADA EM FRENTE A VILA DOS OFICIAIS NAS COORDENADAS (796841 / 7472345)

LOCAL: BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - ONERADO - Lei 13.161/15

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	2,00
X.2 - Seguro e Garantia	0,70
X.3 - Risco	0,80
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
X =	3,50

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,50
Y =	0,50

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	5,70
Z =	5,70

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 13.161/2015	0,00
I =	8,65

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão compatíveis com os valores mínimos dos parâmetros das determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário).

B.D.I ONERADO → 20,36%



OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA AO LADO DA RODOVIA RJ-140, ENTRE A RUA CINCINATO RODRIGUES DE SOUZA NAS COORDENADAS (797446 / 7471913) E A VIA PAVIMENTADA EM FRENTE A VILA DOS OFICIAIS NAS COORDENADAS (796841 / 7472345)

LOCAL: BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - DESONERADO - Lei 13.161/15

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	2,00
X.2 - Seguro e Garantia	0,70
X.3 - Risco	0,80
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
X =	3,50

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,50
Y =	0,50

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	5,70
Z =	5,70

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 13.161/2015	4,50
I =	13,15

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

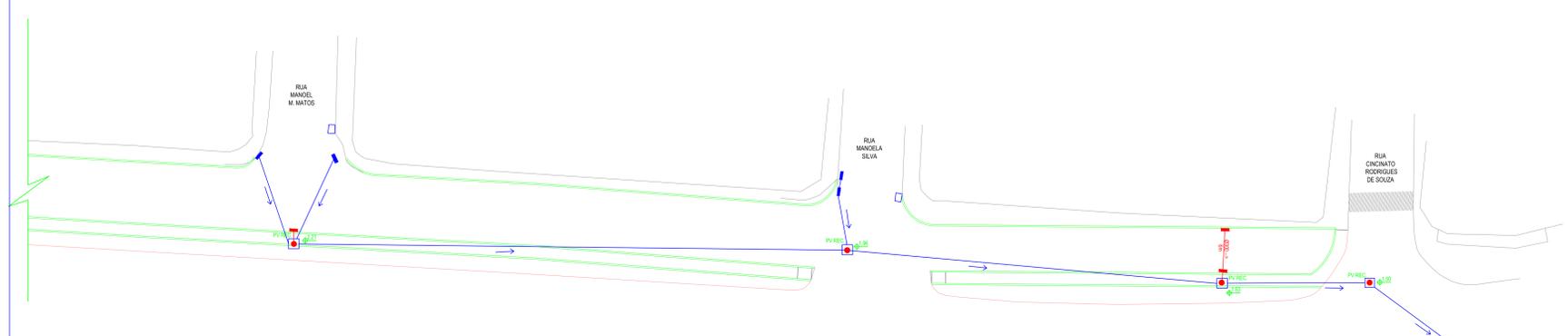
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

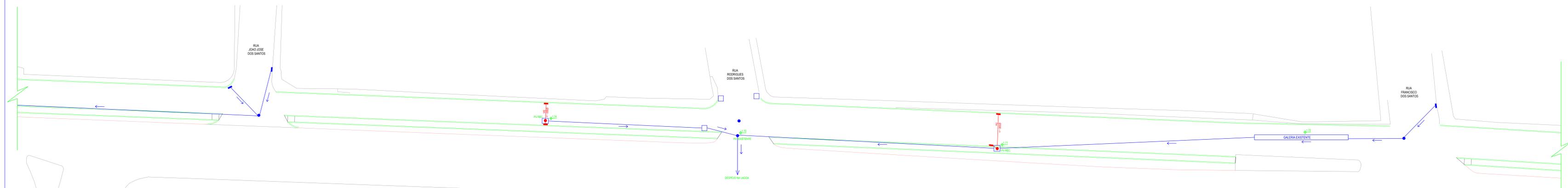
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão compatíveis com os valores mínimos dos parâmetros das determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário).

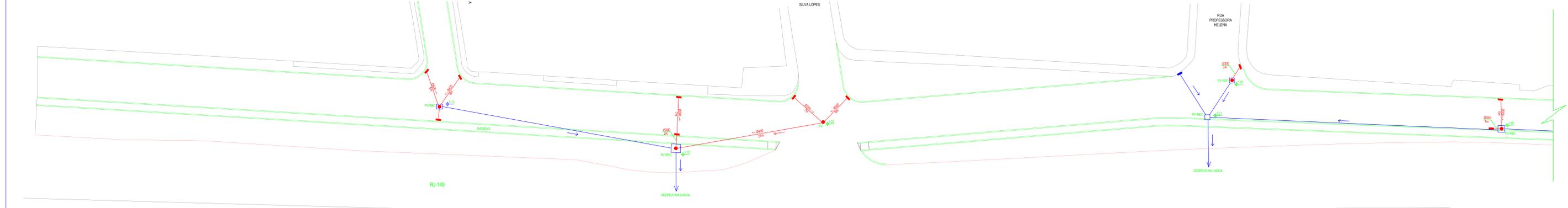
B.D.I DESONERADO → 26,59%



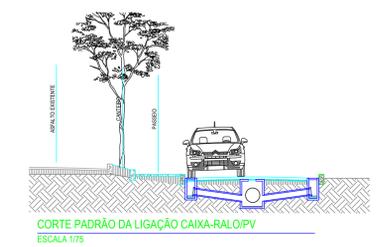
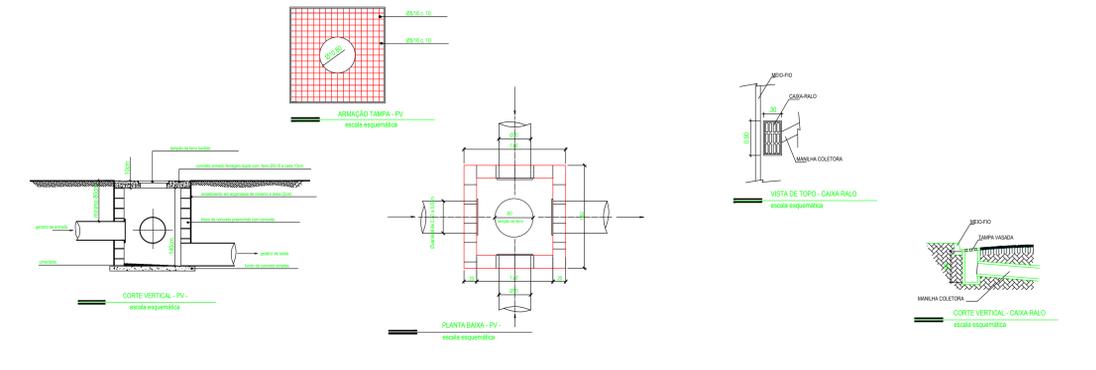
TRECHO A
ESCALA 1/250



TRECHO B
ESCALA 1/250



TRECHO C
ESCALA 1/250



QUANTITATIVO			
LEGENDA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
	REDE DE DRENAGEM Ø400 A CONSTRUIR	27,00	m
	REDE DE DRENAGEM Ø300 A CONSTRUIR	63,00	m
	PV A CONSTRUIR	01	und
	CAIXA RALO A CONSTRUIR	17	und
	PV A RECONSTRUIR	10	-
	PV EXISTENTE	-	-
	REDE DE DRENAGEM EXISTENTE	-	-



REV	DESCRIÇÃO	DATA	EXECUTADO POR	VERIFICADO POR	APROVADO POR
01	ATENDER EXIGÊNCIA DO TCE	JUNHO/20	ANDRÉ	LEONARDO	LEONARDO
02	INCLUIR FASSAS PERMÍTTAS, ALTERAR TÍTULO	SETEMBRO/20	ANDRÉ	LEONARDO	LEONARDO
01	INDICAÇÃO DE DETALHES E CORREÇÃO DE ÁREAS	JUNHO/20	RAFAEL	LEONARDO	LEONARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA DO LADO DA RODOVIA RJ-140 E DA RUA GOVERNADOR CARLOS LACERDA, SITO NO BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

ÁREAS	
SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	
ASSESSOR(A) ADJUNTA	

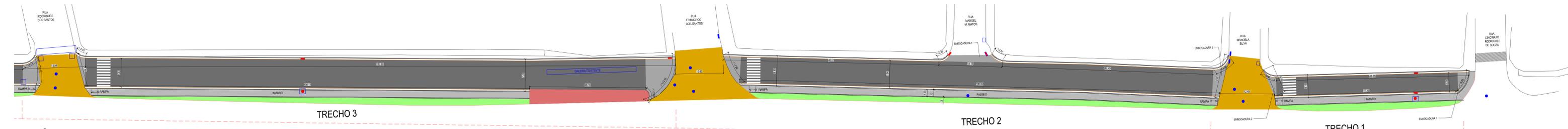
TÍTULO DA PRANCHA			
DRENAGEM, CORTE, DETALHE E LOCALIZAÇÃO			
DATA: JUNHO/2019	PRANCHA: 2/2	ESCALA: INDICADAS	DESENHO CAD: ANDRÉ



LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/500

D:\VANDRÉ projetos 2013-17\pav drenagem\faixa estação\localização.jpg

REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
	EMBOCADURA
	CONCRETO BETUMINOSO USANDO QUENTE - CBUQ
	CANTEIRO EXISTENTE
	PASSEIO
	ASFALTO EXISTENTE
	SARLETA
	MEIO-FIO
	REDE DE DRENAGEM Ø400
	REDE DE DRENAGEM Ø300
	DRENAGEM EXISTENTE
	PV A RECONSTRUIR
	POÇO DE VISITA - PV
	CAIXA RALO



URBANIZAÇÃO - TRECHOS 1-2-3
ESCALA 1/300

TRECHO 1

TRECHO 2

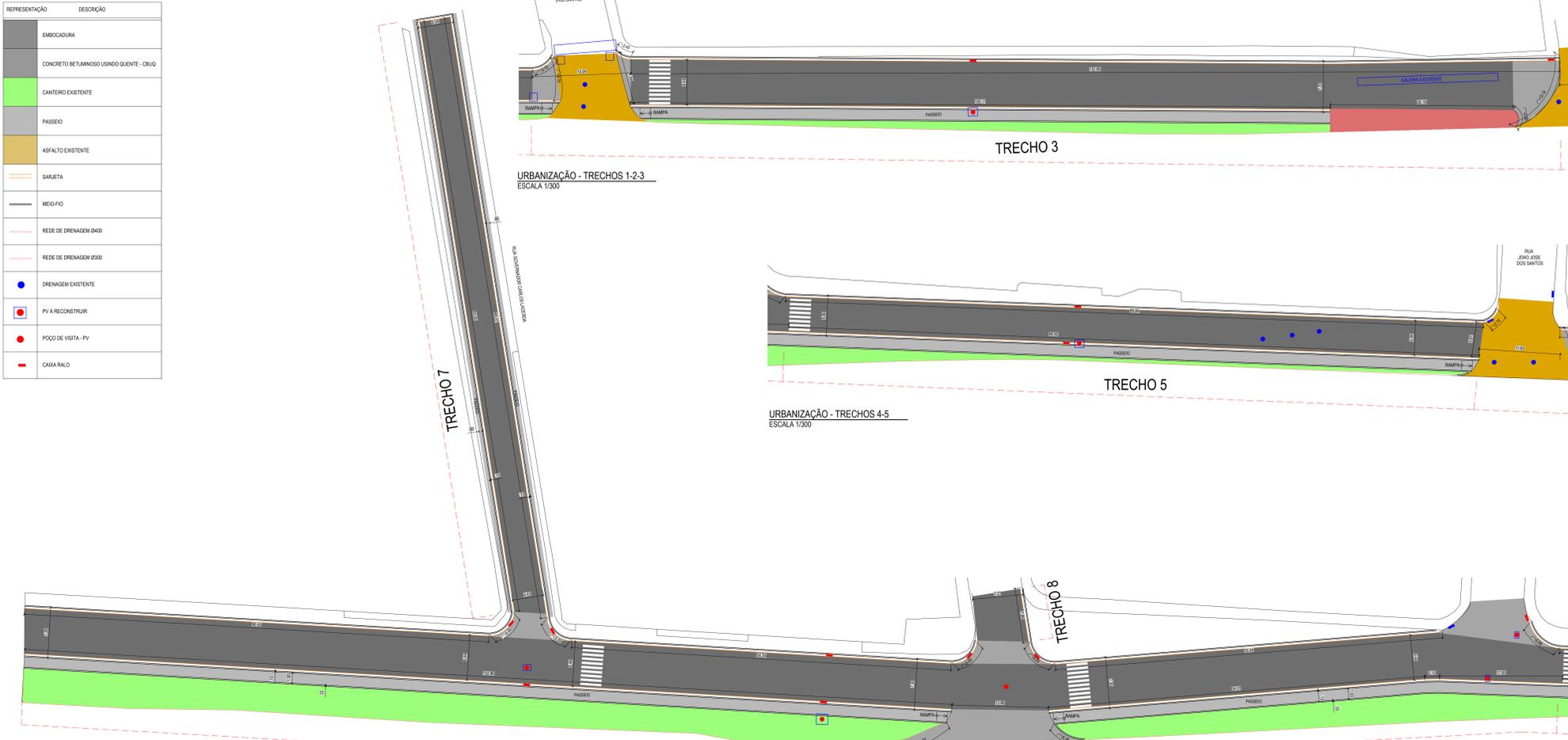
TRECHO 3



URBANIZAÇÃO - TRECHOS 4-5
ESCALA 1/300

TRECHO 4

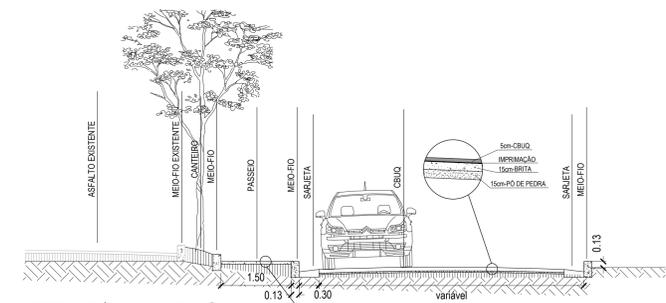
TRECHO 5



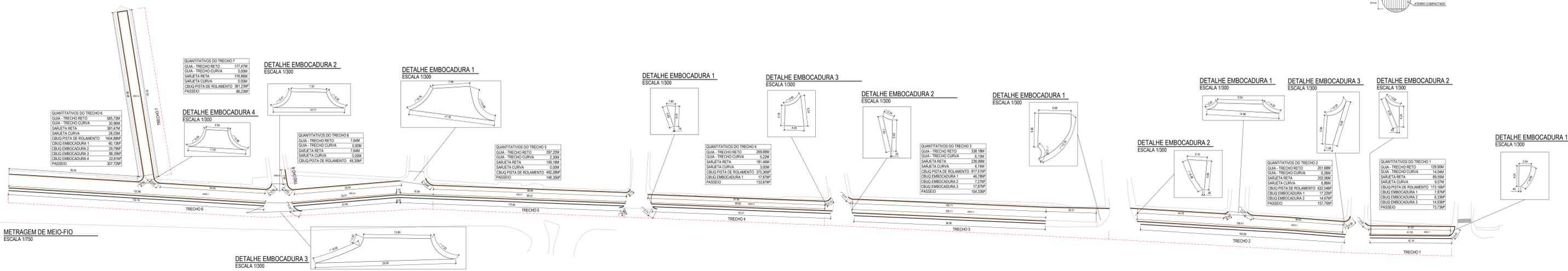
URBANIZAÇÃO - TRECHOS 6-7-8
ESCALA 1/300

TRECHO 6

TRECHO 8



CORTE ESQUEMÁTICO - PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1/75

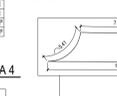


METRAGEM DE MEIO-FIO
ESCALA 1/750

QUANTITATIVOS DO TRECHO 7

GUIA - TRECHO RETO	177,47M
GUIA - TRECHO CURVA	33,96M
SARLETA RETA	0,00M
SARLETA CURVA	176,86M
CBUQ PISTA DE ROLAMENTO	164,88M
CBUQ EMBOCADURA 1	60,13M
CBUQ EMBOCADURA 2	29,79M
CBUQ EMBOCADURA 3	86,39M
PASSEIO	22,81M

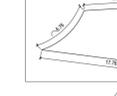
DETALHE EMBOCADURA 2
ESCALA 1/300



QUANTITATIVOS DO TRECHO 8

GUIA - TRECHO RETO	7,68M
GUIA - TRECHO CURVA	0,00M
SARLETA RETA	7,68M
CBUQ PISTA DE ROLAMENTO	49,30M

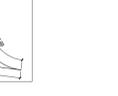
DETALHE EMBOCADURA 1
ESCALA 1/300



QUANTITATIVOS DO TRECHO 5

GUIA - TRECHO RETO	207,22M
GUIA - TRECHO CURVA	2,35M
SARLETA RETA	181,40M
SARLETA CURVA	3,88M
CBUQ PISTA DE ROLAMENTO	402,29M
PASSEIO	148,39M

DETALHE EMBOCADURA 1
ESCALA 1/300



QUANTITATIVOS DO TRECHO 4

GUIA - TRECHO RETO	269,89M
GUIA - TRECHO CURVA	9,23M
SARLETA RETA	199,18M
SARLETA CURVA	3,88M
CBUQ PISTA DE ROLAMENTO	375,30M
PASSEIO	133,81M

DETALHE EMBOCADURA 1
ESCALA 1/300



QUANTITATIVOS DO TRECHO 3

GUIA - TRECHO RETO	338,18M
GUIA - TRECHO CURVA	6,15M
SARLETA RETA	236,99M
SARLETA CURVA	6,15M
CBUQ PISTA DE ROLAMENTO	817,51M
CBUQ EMBOCADURA 1	46,78M
CBUQ EMBOCADURA 2	7,73M
CBUQ EMBOCADURA 3	17,87M
PASSEIO	154,33M

DETALHE EMBOCADURA 2
ESCALA 1/300



QUANTITATIVOS DO TRECHO 2

GUIA - TRECHO RETO	207,68M
GUIA - TRECHO CURVA	6,99M
SARLETA RETA	202,96M
SARLETA CURVA	6,99M
CBUQ PISTA DE ROLAMENTO	830,54M
CBUQ EMBOCADURA 1	17,27M
CBUQ EMBOCADURA 2	14,67M
PASSEIO	157,79M

DETALHE EMBOCADURA 3
ESCALA 1/300



QUANTITATIVOS DO TRECHO 1

GUIA - TRECHO RETO	129,89M
GUIA - TRECHO CURVA	14,04M
SARLETA RETA	89,95M
SARLETA CURVA	9,07M
CBUQ PISTA DE ROLAMENTO	173,19M
CBUQ EMBOCADURA 1	9,87M
CBUQ EMBOCADURA 2	6,33M
CBUQ EMBOCADURA 3	14,33M
PASSEIO	73,79M

DETALHE EMBOCADURA 2
ESCALA 1/300



REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXECUTADO POR	VERIFICADO POR	APROVADO POR
01	ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TDE-AJ	JUNHO/2019	RAFAEL	LIANE	LIANE
02	INCLUIR FAIXAS PEDESTRES, ALTERAR TÍTULO	SETEMBRO/2019	ANDRÉ	LIANE	LIANE
03	INSERÇÃO DE DETALHES E CORREÇÃO DE ÁREAS	JUNHO/2019	RAFAEL	LEONARDO	LEONARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA DO LADO DA RODOVIA RJ-140 E DA RUA GOVERNADOR CARLOS LACERDA, SITO NO BAIRRO ESTAÇÃO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

ÁREAS	SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO
	ASSESSORA ADJUNTA

TÍTULO DA PRANCHA	PAVIMENTAÇÃO, CORTE, DETALHE E LOCALIZAÇÃO		
DATA	PRANCHA	ESCALA	DESENHO CAD
JUNHO/ 2019	1/2	INDICADAS	ANDRÉ



PROCESSO Nº 10316/2019
TOMADA DE PREÇO Nº xxx/20xx

MINUTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria SECAD nº xxx de xx de xxxx de 20xx, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº xxx/20xx, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação de empresa para a execução de serviço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a legislação pertinente ao objeto.

PREÂMBULO

- a) **retirada do Edital:** de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, das 09:00 às 17:00h, estando também, disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br).
- b) **data-hora limites:** a data e a hora limites para entrega dos invólucros com os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" é de até às xx:xx horas do dia xx/xx/20xx, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.
- c) **sessão pública:** a sessão pública, para a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às xx:xx horas do dia xx/xx/20xx, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.
- d) **Secretaria Interessada:** Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Pedro da Aldeia – RJ, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - É o objeto da presente licitação, a contratação de empresa de engenharia para a urbanização de via pública, localizada ao lado da rodovia RJ-140, entre a rua Cincinato Rodrigues de Souza nas coordenadas (7977446 / 7471913) e a via pavimentada em frente a Vila dos Oficiais nas coordenadas (796841 / 7472345), com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes deste edital.

1.2 - VALOR ESTIMADO: 875.715,77 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e setenta e sete centavos)

1.3 - Referente à Base de Cálculo - Tabela: EMOP/SINAPI onerada, Novembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O processo licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A presente Tomada de Preço é do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, elemento de despesa nº: xxxxxxxxx e ficha nº: xxxx da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

4.2 - O orçamento estimado dos serviços tem por referência o índice de preço do Sistema EMOP/SINAPI, no que for aplicável a cada um deles, referentes a Novembro de 2019.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, a contar da data de autorização do Início de Serviço.

5.2 – O prazo para o início dos trabalhos é de 02 (dois) dias, contados do recebimento da “Autorização de Início de Serviço”.

5.3 – Na contagem de prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento e somente se iniciam e vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal na Prefeitura.

5.4 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, até 15 (quinze) dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

A) Suspensas temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



B) Incursas na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

D) Declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;

E) Sejam estrangeiras, e não satisfaçam exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

F) Estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

G) Empresas reunidas em Consórcio e os concordatários.

g.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

6.2 - Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta Tomada de Preço, bem como aquelas que tenham preços excessivos, cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.

6.3 - As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde será executado os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.4. DO CREDENCIAMENTO

6.4.1 - **CREDENCIAMENTO:** os representantes das empresas interessadas em participar da licitação poderão credenciar-se a partir das xx:xx horas, do dia xx/xx/20xx, **na Sala de Licitações, à Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ.**

6.4.2 - **Se Titular da empresa licitante,** deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4.3 - **Se Representante designado pela empresa licitante,** deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

6.4.4 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

7. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1 - O Edital e seus anexos, bem como o projeto básico e o executivo, poderão ser examinados e adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMSPA, na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia no horário compreendido entre as 09:00 às 16:30 horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, conforme Art. 40, inciso IV e V, da Lei Federal 8666/93. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Telefone (22) 2621-7098, e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

7.2 - Compõem o “Edital de Licitação” os seguintes anexos:

I - Memorial Descritivo

II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Lei Federal de Licitações

III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Licitar

IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

V - Declaração de que a empresa não possui Menores de idade no seu quadro funcional

VI - Análise Econômica – Financeira

VII - Declaração que a empresa não possui servidor publico em seu quadro

VIII - Minuta de Contrato

IX - Cronograma Mensal de Desembolso

X - Projeto Arquitetônico

XI - Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Cronograma de Desembolso Máximo, Resumo Custo Obra e BDI.

XII - Modelo de Declaração de Atendimento aos Dispositivos da Resolução Conama nº 307/2002

XIII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução da Obra

XIV - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

XV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7.983/2013

7.3 - No ato do recebimento do **Edital**, o interessado deverá verificar o conteúdo, inclusive seus anexos, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

8. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, hora e local expressamente indicados no Edital, dos envelopes “A” e “B” relativos a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PREÇO, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.2 - Os envelopes “A” e “B”, contendo, respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados de imediato quando solicitados pela Comissão de Licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, devendo cada envelope constar em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.**

**ENVELOPE “A” - “DOCUMENTAÇÃO”
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº xxx/20xx**

Data: xx de xxxxxx de 20xx às xx:xx horas.

OBJETO: Urbanização de via pública, localizada ao lado da rodovia RJ-140, entre a rua Cincinato Rodrigues de Souza nas coordenadas (7977446 / 7471913) e a via pavimentada em frente a Vila dos Oficiais nas coordenadas (796841 / 7472345), situado no bairro Estação.

Observação: Os seguintes anexos devem ser apresentados no envelope A: Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo XII, Anexo XIII, Anexo XIV e Anexo XV.

**ENVELOPE “B” - “PROPOSTA DE PREÇO”
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº xxx/20xx**

Data: xx de xxxxxxxx de 20xx às xx:xx horas.

OBJETO: Urbanização de via pública, localizada ao lado da rodovia RJ-140, entre a rua Cincinato Rodrigues de Souza nas coordenadas (7977446 / 7471913) e a via pavimentada em frente a Vila dos Oficiais nas coordenadas (796841 / 7472345), situado no bairro Estação.

Observação: O seguinte anexo deve ser apresentado no envelope B: Anexo X composto de Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Cronograma de Desembolso Máximo, Resumo Custo Obra e BDI.

8.2.1 - Relação de documentos que deverão ser entregue fora dos envelopes “A” e “B”.

8.2.1.1 - Contrato social ou estatuto em vigor;

8.2.1.2 - Cópia de documentação de identificação do sócio e/ou do procurador, quando for o caso.

8.3 - No início da sessão de abertura, cópias do credenciamento ou procurações dos representantes das licitantes, serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, e juntadas ao processo administrativo.

8.4 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante por empresa participante, que constará em ata.

9 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

9.1 - Certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declaração de compromissos, e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes.



9.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em qualquer processo de cópias autenticadas em cartório, ou em publicação da Imprensa Oficial, ou cópia acompanhada do original para autenticação da pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1 - Documento oficial com foto, dos responsáveis legais da empresa.

9.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

9.3.1.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3.1.5 Apresentação do decreto de autorização para as empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, consoante o inciso V do artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1.6 - Certificado de Registro Cadastral – (C.R.C), da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

9.3.2. Regularidade Fiscal e Previdenciária:

9.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto da licitação. (Art 29, II da Lei Federal 8666/93);

9.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, abrangendo a Seguridade Social (Certidões de Tributos Federais e INSS), Estadual (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual – ICMS) e Municipal (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal – ISS) da sede do proponente. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93).

9.3.2.4 - Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.3.2.5 - Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).

9.3.2.6 - Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3.2.7 - Serão aceitas para fins de cumprimento deste item, as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

9.3.3. Qualificação Econômica Financeira.

9.3.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada à substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;

9.3.3.1.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.3.3.1.2 - O balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo, assinado e carimbado pelo representante legal da Licitante e por contador registrado no Conselho Regional/Federal de Contabilidade, em que sejam demonstrados os índices contábeis abaixo, de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada expressamente a partir das seguintes fórmulas expressas:

Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,00;

Índice de Liquidez Corrente = ILC igual ou superior a 1,00;

Índice de Solvência Geral = SG igual ou superior a 1,00;

1) $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ --- 2) $ILC = AC/PC$ --- 3) $SG = AT/PC+ELP$

Onde: **AC** = ativo circulante; **RLP** = realizável no longo prazo; **PC** = passivo circulante; **ELP** = exigível no longo prazo; **AT** = ativo total.

9.3.3.2 - Certidão negativa de decretação de falência ou requerimento de concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica.

9.3.3.3 - Certidão expedida pela Corregedoria da Justiça do Fórum da Comarca, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falência ou concordata no local da sede do proponente.

9.3.3.4 - Comprovação de ser dotada de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a atualização através de índices econômicos oficiais conforme estabelecido no § 3º e 5º do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.



9.3.4 - Qualificação Técnica

9.3.4.1 - **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante.

9.3.4.2 - **Capacitação técnico-profissional:** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho respectivo, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, vinculado ao quadro da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.3.4.2.1 – A capacidade técnica do licitante será aferida sobre a parcela de maior relevância, definida pela pasta requisitante, qual seja, serviços de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente, sobre o quantitativo de 2.338 m².

9.3.4.2.2 - Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional vinculado à licitante.

9.3.4.2.3 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, de acordo com o art.30, § 10º da Lei Federal 8.666/93.

9.3.4.2.4 - Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante da obra objeto do atestado, **não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.**

9.3.4.3 - **Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU**, em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição do domicílio do profissional.

9.3.4.4 - **Comprovação de integrante do quadro permanente**, onde fique demonstrado que cada profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante **OU Termo de Compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se compromete a compor a equipe técnica, caso a licitante venha sagra-se vencedora do certame.**

9.3.4.4.1 - Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.3.4.4.2 - A Comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

- a) **sócio:** contrato social e sua última alteração;
- b) **diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado vinculado ao quadro da empresa, em caráter permanente ou não, mediante:**
 - c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;
 - c.2) Contrato Social, ou;
 - c.3) Contrato particular firmado com a empresa proponente, ou;
 - c.4) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.
- d) **responsável técnico:** certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.

9.3.4.5 - Declaração, conforme modelo (**Anexo XIV**) do Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

- a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, previamente pelo telefone (22) 2627-2585 ou e-mail: obraspmspa@hotmail.com, no endereço Rua Marques da Cruz, nº 361 - Nova São Pedro – São Pedro da Aldeia/RJ.
- b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- c) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3.4.7 - Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar **declaração formal**, conforme modelo do **Anexo XIII** sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/63, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

9.3.4.8 - Declaração, conforme modelo do **Anexo XII** do Edital, de atendimento aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.



9.4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.4.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em Anexo a este Edital.

9.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei 123/2006).

9.4.3 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no subitem 9.4.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

9.5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO

9.5.1 - O ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO – deverá ser apresentada em 01 (uma) via, acompanhado da planilha orçamentária, que deverá reproduzir as quantidades estimadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa estar carimbada com o sinal da licitante e assinada pelo seu representante legal ou por seu procurador.

9.5.2 - Propostas de preços superiores aos limites fixados serão desclassificadas do certame, conforme disposto no item 10.6.3. As propostas deverão ser apresentadas digitadas, em algarismos e valor global por extenso, sem rasuras ou entrelinhas.

9.5.3 - A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada pela empresa licitante considerando-se que o serviço será executado pelo regime de Empreitada por Preço Unitário e apresentada nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.

9.5.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do serviço. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente tomada de preço e todas as despesas, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o serviço.

10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado no Aviso de Licitação, constante do preâmbulo deste Edital, não sendo aceitas propostas entregues em dia e hora diferentes daquelas ali estabelecidas. No início da sessão de abertura, os documentos de representação serão examinados pela Comissão de Licitações, fazendo junta ao processo administrativo.

10.2 - Em seguida **serão recebidos os envelopes “A” e “B”**, e aberto o envelope “A” — **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pela Comissão de Licitações, sendo o seu conteúdo examinado, conferido e submetido à rubrica dos representantes das empresas presentes.

10.3 - Os documentos contidos no envelope “A” **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão examinados e conferidos. A critério da CPL, poderá ser anunciado o resultado da habilitação, ou encerrada a sessão, sendo designado data e o horário para a sua continuidade e divulgação ocorrência de seu exame e da análise documental e decisão.

10.4 - Anunciados os resultados do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a” inciso 1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, por parte das Licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, e devolverá aos participantes inabilitados os Envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura do envelope “B” contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos Licitantes habilitados.

10.5 - Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitações encerrará a sessão e não procederá a abertura do envelope “B” nessa etapa, os mesmos serão rubricados pelos licitantes presentes e mantidos invioláveis e em posse da Comissão Permanente de Licitações até a posterior abertura, cientificando os participantes do prazo para a interposição de recursos.

10.5.1 - Decorridos todos os prazos legais, e não havendo impedimentos legais, a Comissão Permanente de Licitações agendará data e horário para o prosseguimento do certame, e avisará da agenda, às empresas licitantes habilitadas até essa etapa.

10.5.2 - A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado pela Comissão de Licitações conforme item anterior.

10.5.3 - Na sessão, os envelopes “B” das licitantes habilitadas serão submetidos ao exame de inviolabilidade aos representantes das empresas presentes. Na sequência, serão abertos os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** pela Comissão Permanente de Licitações.

10.6 - Rubricadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** pelos representantes das empresas proponentes presentes e pela Comissão de Licitações, esta examinará a documentação apresentada, e se for o caso, desclassificará as propostas das empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.6.1 - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa;

10.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada Preços;

10.6.3 - Oferecer preço superior ao estimado pela Administração, conforme previsto no item 1.2 do presente Edital.

10.6.4 - Será igualmente desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente valor unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os fixados nas planilhas de composição de custos anexas a este Edital, especialmente os contidos no Cronograma Físico-Financeiro (CFF), ou demonstre ser inexequível, conforme dispositivo do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

10.7 - Finalmente, a Comissão de Licitação apontará como licitante vencedora do certame, a empresa que oferecer o menor preço global para a execução do objeto, fazendo constar em ata, os fatos ocorridos na reunião, e submetendo todo o processo, a análise e aprovação da autoridade competente.

10.8 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitações cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.9 - É reservado a Prefeito Municipal, por despacho fundamentado, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; ou homologar a licitação com a conseqüente adjudicação do seu objeto à licitante declarada vencedora do certame.

10.10 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

10.10.1 – Será desclassificada a proposta com preços unitários e global superiores aos fixados na Planilha Orçamentaria – **Anexo XI** deste edital, ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 1º da Lei Federal nº 123/2006).

11.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc I da Lei Federal nº 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc III da Lei Federal nº 123/2006).

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à Adjudicatária mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, efetuados pela PMSPA através da conta corrente da empresa, da data em que for atestado o fornecimento e realização dos serviços cobrados e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante do serviço, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

12.3 - Os pagamentos serão feitos somente proporcionalmente aos serviços medidos e realizados, pertinentes ao andamento físico dos trabalhos, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo Cronograma – Anexo XI, mediante o seguinte critério:

12.3.1 - Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma – Anexo XI, serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.

12.3.2 - Serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, com memória de cálculo, planilhas de custos, fotos, croquis e outros elementos julgados pertinentes para a comprovação dos serviços realizados, que deverão atestadas pelo Fiscal do Contrato.

12.3.2.1 – O item de administração local será medido e pago na proporção do percentual da execução da obra.

12.4 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, exclusivamente decorridos de fato gerado pela Administração, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.5 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, dos incisos XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12.6 - Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no projeto inicial, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração os índices referenciados nas tabelas EMOP e SINAPI acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se a eles o desconto obtido na licitação.

12.7 - Para os itens novos, não constantes das tabelas EMOP e SINAPI os custos destes serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo três fornecedores especializados, com especificação, características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.

12.8 - O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93.

13 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

13.1 - Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP e SINAP aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP e pelo Banco Referencial do SINAPI, desde a data prevista para apresentação da proposta.

13.2 - A cláusula de reajustamento será aplicada de acordo com o item XI, do artigo 40, seção IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

13.3 - A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Fiscalização dos Serviços objetos desta licitação será efetuada pelo representante indicado pelos órgãos competentes da Prefeitura, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

14.2 - Fica reservado à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissos não previsto neste Edital, nas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

14.3 - O fiscal designado pela Prefeitura anotarà, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.4 - A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

14.5 - A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

15 - DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **15 (quinze)** dias a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

15.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

15.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

15.2.2 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na **Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil**, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

15.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

15.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

15.10 - Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia contratual assegurará o pagamento de:

15.10.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.10.2 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.10.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.10.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A adjudicatária **será convocada para, no prazo de 05 (CINCO) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, assinar o Termo de Contrato**, como previsto no art. 64 da lei 8.666/93, conforme minuta anexa a este edital.

16.2 Havendo injusta recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

16.3 A “ORDEM DE INÍCIO” para o início do serviço, será emitida, após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados do recebimento da “Ordem de Início”.

16.4 O Prazo de execução do objeto, será de 04 (quatro) meses, a contar da data de autorização do Início de Serviço, conforme cronograma físico financeiro.

16.5 As alterações contratuais obedecerão às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis.

16.6 O Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta da Contratada fará parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

16.7 A adjudicatária não poderá subcontratar o objeto sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura e até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.8 O contratado deverá prestar a garantia do Contrato, em conformidade com o item 15 deste Edital.



17. DA RESCISÃO

17.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal, Fazenda Estadual e fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIPE com informações de tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b.1 **Em caso de acréscimo do item de administração local durante a execução contratual, seu valor não deve ultrapassar a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total do contrato a fim de garantir a economicidade do item em questão.**
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- f) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do Contrato;
- g) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e colocar placa do engenheiro responsável pela execução da obra.
- j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação assumida.

19.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

19.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1 – O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação do serviço executado com o que foi especificado;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação dos serviços realizado com o objeto contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

20.2 - O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

20.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Responsável.

20.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



21. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 – A programação para a execução do serviço pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

21.2 – A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme Memorial Descritivo.

21.3 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

21.4 – Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de autorização do Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

24. DOS RECURSOS

24.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93 cabem:

24.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

24.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

24.1.3 - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



24.1.4 - A intimação dos atos referidos no item 24.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no item 24.1.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

24.1.5 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 24.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

24.1.6 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.1.7 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.1.8 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

25.2 - A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

25.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.4 - A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento dos equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço.

25.5 - A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local do serviço;

25.6 - A Contratante, através de notificação por escrito à Contratada, poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou preposto, que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à Contratante qualquer responsabilidade pelo ato.

25.7 - A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas vigentes de higiene e de prevenção de acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



25.8 - A Contratada deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome, o símbolo da empresa, o nome ou número empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação.

25.9 – A Contratante poderá a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato correspondente revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no processamento.

25.10 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41 § 1º, Lei 8.666/1993).

25.10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41 § 2º, Lei 8.666/1993).

25.10.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (Art. 41 § 3º, Lei 8.666/1993).

25.11 – As impugnações deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 16:30hs, nos dias de expediente normal, respeitando-se os prazos previstos no §6º, do art. 109 da Lei 8.666/1993.

25.12 - Elementos, informações, esclarecimentos ou consultas relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos até o dia anterior da data designada para a abertura dos envelopes, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Marques da Cruz, nº 61 - Centro - São Pedro da Aldeia/RJ – no horário compreendido entre as 10:00 (dez) às 16:00 (dezesesseis) horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, telefone: (22) 2621-7098, e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

São Pedro da Aldeia - RJ, xx de xxxxxxxx de 20xx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elaborador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E A LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES**

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Referente à Tomada de Preço Nº xxx/20xx

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital da Tomada de Preço Nº xxx/20xx que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação e também a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE LICITAR

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Referente à Tomada de Preço Nº xxx/20xx

A firma / Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Município de São Pedro da Aldeia, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Tomada de Preços nº xxx/20xx, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº xxx/20xx

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 9.4.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº xxx/20xx

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

Obs.: Esta Declaração deve constar no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



ANEXO VI

ANÁLISE ECONÔMICA – FINANCEIRA

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº xxx/20xx

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:
Liquidez Corrente – LC / Liquidez Geral – LG / Solvência Geral - SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

Local e Data

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO**

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº xxx/20xx

Declaro que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da Tomada de Preço nº xxx/20xx, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 10316/2019
CONTRATO Nº ____/20xx

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Urbanismo e Habitação _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expeditor _____ e inscrito (a) CPF nº _____, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada legalmente pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A Contratada, vencedora da licitação do tipo **menor preço global**, pelo regime de empreitada por preço unitário, referente à Tomada de Preço nº xxx/20xx, obriga-se a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de autorização do Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor para o atendimento do objeto corresponde a R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme a proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação do serviço executado com o que foi especificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação dos serviços realizado com o objeto contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Responsável.

Parágrafo Terceiro: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: A “Ordem de Início” para o início do serviço será emitida após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados do recebimento da “Ordem de Início”.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA: O prazo para execução e entrega do objeto contratado será de 04 (quatro) meses, a contar da data de autorização do Início de Serviço, conforme cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A programação para a execução do serviço pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

Parágrafo Primeiro: A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme o memorial descritivo e outros ditames complementares da Secretaria licitante.

Parágrafo Segundo: Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Terceiro: Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à Adjudicatária mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, efetuados pela PMSPA através da conta corrente da empresa, da data em que for atestado o fornecimento e realização dos serviços cobrados e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme dispõe o Art. 40 inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante do serviço, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante do serviço, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão feitos somente proporcionalmente aos serviços medidos e realizados, pertinentes ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo Cronograma – Anexo XI do edital, mediante o seguinte critério:

Parágrafo Quarto: Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma – Anexo XI do edital, serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.

Parágrafo Quinto: Serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, com memória de cálculo, planilhas de custos, fotos, croquis e outros elementos julgados pertinentes para a comprovação dos serviços realizados, que deverão atestadas pelo Fiscal do Contrato.

a) O Item de administração local será medido e pago na proporção do percentual da execução da obra.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, exclusivamente decorridos de fato gerado pela Administração, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Sétimo: Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, dos incisos XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no projeto inicial, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração os índices referenciados na tabela EMOP, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se a eles o desconto obtido na licitação.

Parágrafo Nono: Para os itens novos, não constantes da tabela EMOP, os custos destes serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo três fornecedores especializados, com especificação, características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.

Parágrafo Décimo: O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO: Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP, aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP, desde a data prevista para apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro: A cláusula de reajustamento será aplicada de acordo com o item XI, do artigo 40, seção IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Parágrafo Segundo: A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal, Fazenda Estadual e fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIPE com informações de tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- b.1 **Em caso de acréscimo do item de administração local durante a execução contratual, seu valor não deve ultrapassar a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total do contrato a fim de garantir a economicidade do item em questão.**
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- f) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do Contrato;
- g) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e colocar placa do engenheiro responsável pela execução da obra.
- j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO: É exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do presente contrato, a ser comprovada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) Seguro-garantia; ou c) Fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Terceiro: Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto: No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na **Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil**, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

Parágrafo Quinto: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Sexto: A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

Parágrafo Sétimo: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Nono: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Décimo: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia contratual assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.



CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização dos Serviços objetos desta licitação será efetuada pelo representante indicado pelos órgãos competentes da Prefeitura, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica reservado à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissos não previstos neste Edital, nas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

Parágrafo Segundo: O fiscal designado pela Prefeitura anotará, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

Parágrafo Quarto: A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Segundo: A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto: A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quinto: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº: xxxxxxxx, elemento de despesa nº: xxxxxx e ficha nº: xxxxx da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas, a tudo presentes.

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representado pelo (a) Senhor (a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ANEXO IX

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO X

PROJETO ARQUITETÔNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ANEXO XI

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**
- **RESUMO CUSTO OBRA**
- **BDI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002**

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº xxx/20xx

A empresa _____, sediada na rua
_____, nº _____, (cidade)
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº
_____, por seu representante legal (diretor, gerente, proprietário, etc.) DECLARA,
sob as penas da lei, que atende aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço nº xxx/20xx

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços supracitada, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do seu (sua) responsável técnico, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CREA sob o nº _____, e no CPF/MF sob o nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente à Tomada de Preço nº xxx/20xx

Atestamos, para fins da Tomada de Preço supracitada, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do seu (sua) responsável técnico, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CREA sob o nº _____, e no CPF/MF sob o nº _____, realizou na presente data uma Visita Técnica nos locais de realização dos serviços ora licitados, juntamente com técnico desta Secretaria, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta.

São Pedro da Aldeia - RJ, ____ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Razão Social e Carimbo do CNPJ

Carimbo e Assinatura do Engenheiro da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Referente à Tomada de Preço nº xxx/20xx

A empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade), (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____, por seu representante legal (diretor, gerente, proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende ao Decreto nº 7.983/13, de 08 de abril de 2013.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal